PÚBLICO - BIBLIOTECA

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.680 BELÉM — SÁBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Govêrno do Estado.

—— <> ——

PORTARIA N. 090/69 — G. S. — APROVA O REGULAMENTO DO SEMINÁRIO PARA ESTUDO DO ANTEPROJETO DE REFORMA DO CURRÍCULO DO ENSINO PRIMÁRIO
Da Secretaria de Estado de Educação.

—— <> ——

AJUSTE DE EMPREITADA
Da Justiça do Trabalho.

—— <> ——

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
Do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

—— <> ——

CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE UMA CAÇAMBA WILLYS
Da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

—— <> ——

ATA DA CONSTITUIÇÃO
Da Cooperativa de Consumo dos Funcionários dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A, Limitada.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Belém Pará

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr$
NA CAPITAL:	
Anual	60,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	70,00
Semestral	35,00

Venda de Diários	NCr$
Número avulso .	0,25
Número atrasado ao ano	0,07
PUBLICAÇÕES	
Página comum - cada centímetro	1,50
Página de Contabilidade - preço fixo	200,00

— As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diàriamente, excetuando os sábados.
— As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
— As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
— As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automàticamente.
— Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
— Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha da Cunha Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de novembro de de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12841)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Pereira de Alcântara, ocupante do cargo de Servente, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12842)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido José Alves da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13239)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido o senhor Oriosvaldo Ribeiro dos Santos, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Soure.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13238)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve exonerar o senhor Mario de Oliveira Guimarães, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Curralinho.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13237)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito a exoneração de Pedro Celestino Alves, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Timboteua.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13241)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito a nomeação de Euclides Marcos Teixeira, do cargo de Co-

missário de Polícia da Vila de Timboteua.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13242)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor Joaquim Cardoso da Fonseca, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Curralinho.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13235)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor Raimundo Neves Sobrinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Nova Timboteua.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13236)

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Monteiro de Santana, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Gurupá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13240)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 090/69 — GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Aprovar o Regulamento do Seminário Para Estudo do Anteprojeto de Reforma do Currículo do Ensino Primário, a realizar-se no período de 29 a 31 de dezembro de 1969, anexo à presente portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 04 de dezembro de 1969.

Divisão do Pessoal, 4 de dezembro de 1969.

a) Ilegível — Chefe da Divisão

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(Ext. — Reg. n. 13.228)

SEMINÁRIO PARA ESTUDO DO ANTEPROJETO DE REFORMA DO CURRÍCULO DO ENSINO PRIMÁRIO

PROMOÇÃO: — Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

ÉPOCA: — De 29 a 31 de dezembro de 1969.

LOCAL: — Centro de Treinamento de Professôres da Secretaria de Estado de Educação.

1 — FINALIDADES

Reunir professôres, diretores, supervisores, técnicos em Educação e demais pessoas interessadas na problemática educacional, visando à reforma do currículo do Ensino Primário.

2 — ENTIDADES PARTICIPANTES

— Secretaria de Estado de Educação
— Universidade Federal do Pará
— Conselho Estadual de Educação
— Secretaria Municipal de Educação
— Fundação Educacional do Estado do Pará
— Escolas Primárias Particulares

3 — EXECUÇÃO

O Seminário será dirigido por uma Comissão Executiva sob a coordenação geral da Diretora do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação. A referida Comissão será auxiliada por uma Secretaria e por duas (2) Comissões:

— de Assessoramento Técnico
— de Redação

4 — CONSTITUIÇÃO

4.1 — COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva será constituída por:

— Diretor do Departamento de Educação Primária
— Representante do Conselho Estadual de Educação
— Representante do Departamento de Educação Média e Superior
— Representante da Escola Primária da Universidade Federal do Pará.
— Representante das Escolas Primárias Particulares
— Representante da Secretaria Municipal de Educação

4.2 — A Comissão de Assessoramento Técnico será constituída de oito (8) professôres, designados pela coordenação geral.

4.3 — A Comissão de Redação será constituída por três (3) professôres, designados pela coordenação geral.

4.4 — GRUPOS DE TRABALHO

Os participantes do Seminário serão distribuídos em seis (6) Grupos de Trabalho os quais poderão distribuir-se em sub-grupos.

Em cada Grupo de Trabalho haverá um Assessor designado pela Coordenação Geral, devendo os integrantes do Grupo escolher um Coordenador e um Relator.

5 — ATRIBUIÇÕES

5.1 — DA COORDENAÇÃO GERAL

— Planejamento
— Escolha do tema e sub-temas
— Designação das Comissões de Assessoramento Técnico e de Redação
— Direção dos trabalhos de Secretaria
— Direção das Sessões Plenárias
— Presidência das Sessões Plenárias, na ausência do Secretário de Estado de Educação.
— Supervisão geral dos trabalhos.

5.2 — DA COMISSÃO EXECUTIVA

Execução dos trabalhos do Seminário.

5.3 — DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO

Apresentação dos temas para estudo e debate.

Orientação da constituição dos Grupos de Trabalho.

Assessoramento dos Coordenadores e Relatores dos Grupos de Trabalho no desenvolvimento das reuniões e na formulação das conclusões a serem apresentadas à Comissão de Redação.

5.4 — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Estudo e debate do tema ou sub-temas apresentados pelo Assessor.

5.4 — Votação das proposições apresentadas nas reuniões do Grupo.

5.4.1 — DO COORDENADOR DO GRUPO

Direção dos Trabalhos do Grupo.

Conclusão e orientação dos debates.

Colaboração como relator na redação das conclusões.

5.4.2 — DO RELATOR DO GRUPO

Anotação das proposições e manifestações dos participantes do grupo.

Redação, juntamente com o Coordenador e com o Assessor, das conclusões gerais do Grupo a serem apresentados à Comissão de Redação.

Apresentação aos participantes do Grupo, no final de cada reunião, das conclusões anotadas.

5.5 — DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Estudo das conclusões dos Grupos de Trabalho.

Redação das conclusões finais do Seminário, com a presença dos relatores dos Grupos.

Elaboração dos Anais do Seminário.

5.6 — DA SECRETARIA

Elaboração e expedição de tôda a correspondência relativa ao Seminário.

Inscrição dos participantes.

Redação das atas das sessões plenárias.

Trabalhos de mecanografia.

Organização dos locais de reuniões.

Distribuição do material de expediente

Preparação do material para a organização dos Anais do Seminário.

6 — FUNCIONAMENTO

O Seminário se desenvolverá, de acôrdo com o calendário abaixo, observadas as seguintes normas:

— Os participantes serão inscritos prèviamente na Secretaria do Seminário, no Centro de Treinamento de Professôres, no período de 15 à 20 de dezembro.

— Os participantes serão distribuídos nos Grupos de Trabalho de acôrdo com a inscrição prèviamente realizada.

— Os Grupos serão os seguintes:

I — Linguagem
II — Matemática
III — Estudos Sociais
IV — Ciências
V — Educação Moral e Cívica
VI — Práticas Educativas

— Os Grupos poderão distribuir-se em sub-grupos, os quais debaterão assuntos relativos a:

a) 1a. série
b) 2a. série
c) 3a. série
d) 4a. série
e) 5a. série

— Os debates e proposições relativas ao tema e sub-temas serão realizados sòmente nas reuniões dos Grupos de Trabalho.

— Nas sessões plenárias não serão admitidos discussões ou debates relativos às conclusões, cabendo ao plenário apenas a votação das mesmas.

— Na sessão plenária para aprovação das conclusões gerais, o relator de cada grupo poderá usar da palavra, por tempo não superior a 10 minutos, para prestar esclarecimentos adicionais.

— Não poderá ser levada à sessão plenária matéria que não tenha sido apreciada pelos Grupos de Trabalho.

— Serão conferidos certificados de frequência aos participantes do Seminário que hajam comparecido a mais de 75% das reuniões de grupos e plenárias.

— Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

— O Presidente da Mesa Diretora do Seminário será o Secretário de Estado de Educação.

6.2 — CALENDÁRIO

Dia 29.12 —	08:00 hs.	Instalação
	08:30 hs.	Constituição dos Grupos
	09:00 às 10:00 hs.	Trabalho dos Grupos
	10:00 às 10:15 hs.	Lanche
	10:15 às 12:00 hs.	Trabalho dos Grupos
	15:00 às 18:00 hs.	Trabalho dos Grupos
Dia 30.12 —	08:00 às 10:00 hs.	Trabalho dos Grupos
	10:00 às 10:15 hs.	Lanche
	10:15 às 12:00 hs.	Trabalho dos Grupos
	15:00 às 18:00 hs.	Conclusões dos Grupos
Dia 31.12 —	08:00 às 10:00 hs.	Comissão de Redação
	10:00 às 10:15 hs.	Lanche
	10:15 às 12:00 hs.	Comissão de Redação
	15:00 às 16:00 hs.	Sessão Plenária: Votação das Conclusões
	16:30 hs	Sessão de Encerramento

(G. — Reg. n. 13.228)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 077|69

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o artigo 218 da lei n. 1.711|52, combinado com o inciso XLIII do artigo 154, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. .. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no processo n. 2o. D.R.F. — 8356|69,

RESOLVE:

Designar o Mestre Nível 13 — Georges Duchene, Chefe da Seção de Transportes (S. Tr. D.—1), o Patrulheiro nível 14 — José Augusto Hummel, Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D. — 3) e o Almoxarife nível 14 — Eduardo de Vasconcelos Lisbôa, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar as causas e responsabilidades do fatal acidente ocorrido na BR-316, com o servidor Manoel Olímpio de Souza, consoante dá notícia o supra aludido processo.

Belém, 03 de dezembro de 1969.

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL
Chefe do 2o. D.R.F.

(Ext. — Reg. n. 3939 — Dia: 6.12.69).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM
(D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 1333 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário João Antônio Teixeira da Costa, Engenheiro do Quadro Unico dêste Departamento, para fiscalizar a construção de quatro pontes na Rodovia PA-70, a cargo da firma Manoel Joaquim de Almeida — Construções Gerais Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1334 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Vinte dias a contar desta data, o servidor Raimundo Lucivaldo Brito da Costa, braçal da 2a. — DR, em serviço na PA-70, por haver, na madrugada do dia 20 de outubro último, em estado de embriaguês, provocado desordem no acampamento daquela Rodovia, ofendido moralmente seus companheiros de trabalho e ameaçado o encarregado do referido acampamento, tudo conforme trata o processo interno n. 5239|69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1335 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Engenheiro Chefe da Divisão de Obras Específicas, através do mem. 281|69—DOE, objeto do processo interno n. 5239|69;

R E S O L V E:

Determinar o retorno à Segunda Divisão Regional do servidor Raimundo Lucivaldo Brito da Costa, braçal que se encontrava servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, em decorrência da Portaria n. 642|69—DG, devendo ser cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1336 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Deusimar Nazaré de Macêdo, E n g e n h e i r o do Quadro U n i c o, p a r a seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aonde deverá permanecer pelo prazo máximo de Dez dias a partir de 3.12.1969, a fim de tratar de interêsses dêste órgão junto ao DNER e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias de direito, acrescidas do complemento previsto pela Resolução n. 816|68—CRE, de 5 de novembro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1337 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1109|69-DG, de 22.09.1969, que vincula ao regime de tempo integral a funcionária Clenes Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, nível 6, classe A, do Quadro Unico do Pessoal dêste Depatamento, lotada na Divisão de Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1338 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Unico, para, sem prejuizo de suas funções, responder pela Chefia do Serviço de Pesquisas Tecnológicas, no período de 1 a 30 de dezembro do corrente ano, no impedimento de seu titular, Eng. Osvaldo Rodrigues Ayres, que deverá entrar em gôzo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1339 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 27 de junho de 1969, a servidora Maria de Nazaré de Sousa Araujo, Servente Variável da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que a referida servidora apresentou em processo interno n. 0267|69, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
P|Diretor Geral, na forma da Port. 194|66—DG.

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1340 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 4 de julho de 1969, ao servidor Lauro de Moraes Campêlo, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 0120|69 — 2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
P/ Diretor Geral nos têrmos da Port. n. 194|66 — DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1341 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 9 de julho de 1969, ao servidor Raimundo Alves, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0121|69 — 2a. — DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, nos têrmos da Port. n. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1342 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 06 de dezembro de 1968, ao servidor Manoel Clementino de Oliveira, Operador de 2a. classe da 2a. — DR, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 0439|68 — 2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1343 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Raimundo Elias Oliveira, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 0119|69 — 2a DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, nos têrmos da Port. n. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1344 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor José Maria Barbosa e Silva, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resoluçãe n. 645|68 CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0118|69 — 2a. DR Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1345 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12|7|1969.

RESOLVE:

Conceder a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Antônio Ramos de Brito, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0117|69 — 2a. DR, Uma certidão de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique se cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194|66-DG

(Ext Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1346 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12|07|1969

RESOLVE:

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Milton da Silva Borges, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0116|69, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194|66-DG

PORTARIA N. 1347 — DE 28 DE NOVEMBRO, DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1119|69, do Sr. Diretor Geral, de 30.09.1969, que concedeu ao servidor Hilton Souza dos Santos, braçal da 3a.—DR, os benefícios do salário família, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodag m, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1348 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 07 de de abril de 1969, ao servidor Hilton Souza dos Anjos, braçal da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0202|69—3a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral nos têrmos da Port. 194|66-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1349 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 16 de outubro de 1969, ao servidor Bento Miquelino Corrêa, braçal da Quarta Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645|66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo

interno n. 4728|69, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodag m, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P|Diretor Geral, na forma da Port. 194|66-DG.

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1350 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969. publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 1 de dezembro do corrente ano, ao funcionário Afonso Donato Torres, Motorista do Quadro Unico, lotado na 1a. Divisão Regional, Seis meses de licença especial, de acôrdo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 3045|69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1959|1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P|Diretor Geral nos têrmos da Port. 892|69-DG.

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69)

PORTARIA N. 1351 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, à funcionária Carmem Montero Montenegro Duarte, Médica do Quadro Único do Pessoal dêste Departamento, Dois meses de licença especial a que tem direito, conforme processo interno n. 5496|66, sendo essa licença referente ao decênio 1955|65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em, 01 de dezembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P|Diretor Geral, nos têrmos da Port. 892|69-DG

(Ext. Reg. n. 3932 — Dia — 6.12.69).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 404/CTAP, — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03657/69—CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr$ 28,20 (Vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de .... NCr$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Belém/Km 92/Belém, a objeto de serviço, nos dias 21, 22, 27, 28 e 29.10.69, 03, 04, 05, 10 e 11.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 405/CTAP, — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03656|69-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor RAIMUNDO NONATO LOPES, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de 28,20 (Vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 4 diárias à base de 25% sôbre o salário-mínimo neste Estado e NCr$ 30,00 (Trinta Cruzeiros Novos), equivalente a 6 diárias a base de 25% sôbre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr$ 292,80 (duzentos e noventa e dois cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de se deslocar aos trechos Imperatriz/Belém/Imperatriz, e Belém|Uruaçu (GO) Belém nos períodos de 27 a 30.10.69 e 07.11 a 12.11.69, respectivamente, a objeto de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NORRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 406/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do P rá da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03588|69 — CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 28,20 (Vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de ..... NCr$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Km. 92/Belém/Km. 92, nos períodos de 17 a 21.10.69 e 31.10 a 04.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coorden dor

(Ext. — Reg. n. 3890. — 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 407/CTAP — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do P rá da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usand das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02|69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Proc sso número ..... 03589/69-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução n. 014|69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Galdino da Silva Neves, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 16,92 (Dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr$ 84,60 (Oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o engenheiro Wlademir da Silva Miranda, aos trechos onde operam firmas empreiteiras do 1º DR e Variante de Paragominas (PA), no período de 25 a .... 29.10.69.

... se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coorden dor

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 408/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03590/69—CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Miguel Alves de Lima, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 16,92 (Dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de ..... NCr$ 84,60 (Oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o engenheiro Nadir Leite da Fonseca, aos trechos Santa Maria/Itinga e Variante de Paragominas (PA), no período de 17 a ... 21.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 409/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03591/69-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1959,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor José Ferreira dos Santos, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício, no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 16,92 (Dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de ... NCr$ 50,76 (Cinquenta cruzeiros novos e setenta e seis centavos), para conduzir o engenheiro José Ivo de Seixas Bona, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), no período de 08 a 10.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 410/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 0359269-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Acácio Ferreira do Nascimento, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 16,92 (Dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de .. NCr$ 84,60 (Oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), a fim de conduzir o engenheiro Evandro Pamplona, ao trecho Paragominas/Itinga (PA), no período de 25 a .... 29.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 411/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03593/69-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 16,92 (Dezesseis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), equivalente a 15% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de .. NCr$ 84,60 (Oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho São Miguel do Guamá/Paragominas (PA), no período de 25 a 29.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 412/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número ..... 03594|69-CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Wlademir da Silva Miranda, Chefe do 1º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr$ 33,84 (Trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sôbre o salário-mínimo neste Estado, num total de ..... NCr$ 338,40 (Trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar os serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho de Santa Maria do Pará/Itinga e na Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 25 a 29.10.69 e 02 a 06.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890. — Dia 6.12.69).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 413/CTAP, — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Proc. n. 03595|69 — CTAP e

Considerando os têrmos da Resolução nº 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Técnico Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr$ 33,84 (Trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sôbre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr$ 338,40 (Trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do Órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho de Santa Maria do Pará/Itinga e na Variante de Paragominas (PA), nos períodos de 17 a 21.10.69 e .. 08 a 12.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. — Reg. n. 3890 — Dia 6.12.69).

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL S/A, LIMITADA.

ATA DA CONSTITUIÇÃO

Aos (17) dezessete dias do mês de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se com o fito de deliberar sôbre a constituição de uma cooperativa de consumo, nos têrmos das leis em vigor, as seguintes pessoas: — Arnobio Valente, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua Soares Carneiro, — V.N.S. Nazaré, c|6, 199 quotas; Jorge Santa Cruz S. Silva, brasileiro, solteiro, 23 anos, aeroviário, rua Marquês de Herval, 1746, 36 quotas Alvaro de Souza Neto, brasileiro, casado, 25 anos, aeroviário, Vila Gastão, 14, 36 quotas; Waldemir Sarmento Monteiro, brasileiro, casado 41 anos, aeroviário, Trav. Manoel Evaristo, 570, 76 quotas Leonildo Severino Leal, brasileiro, casado, 36 anos, aeroviário, rua Curuçá, 866, 65 quotas; Leônidas Ferreira de Souza, brasileiro, casado, 33 anos, SN5, 373 (N. Marambaia), 73 quotas; Almir dos Santos Monteiro, brasileiro, casado, 49 anos, aeroviário Trav. 14 de Março, 1229, 162 quotas; Manoel Fontes da Silva Neto, brasileiro, casado, 44 anos, aeroviário, Travessa do Chaco 2537, 150 quotas; Alcionides dos Santos Conte, brasileiro casado, 31 anos, aeroviário Cons. Furtado, Pass. Sol, 171, 135 quotas; Deonildo Gomes y Pueye, brasileiro, solteiro, 29 anos, aeroviário, Trav. da Estrela, 807, 72 quotas; Almerindo Elesbão de Jesus, brasileiro, casado, 47 anos, aeroviário, Pass. Brotinho, 215, 53 quotas; Adalberto de Lima Dias, brasileiro, casado, 38 anos, aeroviário Pass. Dalva 1288 (Marambaia), 28 quotas; José Xavier Cordeiro, brasileiro, casado 28 anos, aeroviário, rua Paz de Souza, 247, 28 quotas; Miguel Lucas de O. Ferreira, brasileiro, casado, 28 anos. aeroviário, Pass. Benedito, 29. 66 quotas; Jaime Ciriaco da Cruz, brasileiro, casado, 45 anos, aeroviário, Trav. 14 de Abril, 1467, 135 quotas; Emídio Pereira Lima, brasileiro, casado, 42 anos, aeroviario Rui Barbosa, 1049, 110 quotas, João Borges, brasileiro, casado, 40 anos, aeroviário, Trav. Vileta, 1394, 72 quotas; João Bosco Souza Lima, brasileiro, casado, 26 anos, aeroviário, rua Cesário Alvim, 328, 28, quotas; Carlos Humberto Silva Garcia, brasileiro, solteiro, 30 anos, aeroviário, Trav. 14 de Março, 151, 72 quotas; Hugo Lopes da Costa, solteiro, 22 anos, aeroviário, Trav. Angustura, 3856, 65 quotas; Manoel Aldenor da Costa, brasileiro, casado, 48 anos, aeroviário, Pass. São Benedito, 29, 93 quotas; Raimundo Basílio de Almeida, brasileiro, casado, 27 anos, aeroviário, Pass. S. Sebastião, s|n., 28 quotas; Wilson Neves Lopes, brasileiro, casado, 24 anos, Pass. S. Helena, 219, 28 quotas; Jorge Nunes Teixeira, brasileiro, casado, 33 anos, aeroviário, Cons. Furtado, 3984, 53 quotas; Mario Soares Couto, brasileiro, casado, 40 anos, aeroviário, rua Domingos Marreiros, 1432, 28 quotas; Rubens Jamaci de Almeida, brasileiro, casado, 35 anos, aeroviário, Pass. Pedreirinha do Guamá, 70, 66 quotas; Manoel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, 24 anos, aeroviário, Trav. Soares Carneiro, 256, 28 quotas; Raymundo Lopes Azevedo, brasileiro, casado, 55 anos, aeroviário, Pass. Frederico, 37, 132 quotas; José Martins Rodrigues, brasileiro, casado, 47 anos, aeroviário, rua Bernal do Couto, 384, 114 quotas; João Barata Corrêa, brasileiro, casado, 42 anos, aeroviário, rua João Balbi, 6, 76 quotas; Luiz Otávio da Silva, brasileiro, solteiro, 25 anos, aeroviário, Trav. da Estrela, 3349, 43 quotas; Osmar Ferreira, brasileiro, solteiro, 25 anos, aeroviário, Vila Gastão, 111, (Sacramenta), 28 quotas; João Leôncio da Câmara, brasileiro, casado, 38 anos, aeroviário, Pratinha, 29 (Estrada de Icoaraci), 36 quotas; Humberto Joaquim de Carvalho, brasileiro, casado, 44 anos, aeroviário, Trav. Cel. Luiz Bentes, 669 (Pass. F. Chaves), 72 quotas; Carlos Lobato Baia, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, Trav. Humaitá, Pass. Liberal, 2, 53 quotas; Francisco Cordeiro dos Santos, brasileiro, casado, 29 anos, aeroviário, rua Oliveira Belo, 522, 28 quotas; Antonio Dourado de Menezes, brasileiro, solteiro, 27 anos, aeroviário, rua Tavares Bastos, 53, 28 quotas; José Maria Siqueira, brasileiro, casado, 36 anos, aeroviário, Trav. 9 de Janeiro, 20 — A. 29 quotas; Francisco Beltrão Espíndola, brasileiro, casado, 48 anos, aeroviário, rua Bernal do Couto, 1256, 150 quotas; Bento Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, 40 anos aeroviário, rua Pariquis, 1211 65 quotas; Sebastião Conceição Paraense, brasileiro, casado, 32 anos, aeroviário. Trav. D. Romualdo de Seixas, Vila Aguiar, 32, 72 quotas; Humberto da Silveira Ribeiro, brasileiro, casado, 56 anos, aeroviário, rua Una, 92. 174 quotas; Antonio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado 29 anos, aeroviário, Trav. Cel Luiz Bentes, 791, 72 quotas; Oswaldo Silva Lima, brasileiro, casado, 33 anos, aeroviário, Estrada do Acampamento, 50, 65 quotas; Heitor Vieira Pina, brasileiro, casado, 32 anos, Trav. Timbó, 1001, 65 quotas; Flavio Gonçalves Gil, brasileiro, casado, 45 anos. aeroviário, Pass. Leal Martins, 38, 65 quotas; Francisco Moura Costa, brasileiro, casado, 24 anos, aeroviário, Rodóvia de Icoaraci. 72. 66 quotas; José Maria Frazão Coelho, brasileiro, casado, 54 anos, aeroviário, Pass. João D'Almeida, 52, 174 quotas; Leão Samuel Benchimol, brasileiro, casado, 45 anos, aeroviário, rua Campos Sales. 574 336 quotas; Waldemar Oliveira Valente, brasileiro, casado 59 anos, aeroviário, rua Honório José dos Santos, 526. 174 quotas; João Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua Timbiras, 134, 53 quotas; Raimundo Nonato Barros, brasileiro, solteiro, 20 anos, aeroviário, rua Tupinambá, 827, 28 quotas; Izaías Alexandre Melo, brasileiro, casado, 54 anos, aeroviário, Trav. 14 de Abril, 2213, 84 quotas; João Moraes, brasileiro, casado 40 anos, aeroviário, Trav. Rosa Moreira, 283, 72 quotas; Moacir Santos, brasileiro, casado, 49 anos, aeroviário, rua Roberto Camelier, 855, 150 quotas; Pedro Monteiro do Amaral, brasileiro, casado, 27 anos, aeroviário, Pass. Dolores, 18, 29 quotas; João Batista Gomes dos Anjos, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, rua Alcindo Cacela, 388, 69 quotas; Orlando Gaspar de Souza, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, rua do Fio, 313, 69 quotas; Paulo Bello da Silva, brasileiro, casado, 36 anos, aeroviário, rua Leal Martins, 33, 62 quotas; Alceu da Costa Carneiro, brasileiro, casado, 51 anos, aeroviário, rua Manoel Barata, 890, 110 quotas; Augusto José de Almeida, brasileiro, casado, 25 anos, aeroviário, rua Visc. de Inhauma, 729, 29 quotas; Floriano Souza Filho, brasileiro, casado, 26 anos, aeroviário, rua Frutuoso Guimarães, 457, 84 quotas; Zeno Nascimento da Costa, brasileiro, casado, 42 anos, aeroviário, rua João Balbi, 473, 144 quotas; Aldenor de Souza Bahadana, brasileiro, solteiro, 23 anos, aeroviário, Trav. 14 de Março, 85, 69 quotas; Benedito Sanches de Brito Filho, brasileiro, solteiro, 22 anos, aeroviário, Av. Bernardo Sayão, 1969, 69 quotas; Luiz Gonzaga T. Amaral, brasileiro, casado, 24 anos, aeroviário, Trav. Violeta, 1596, 69 quotas; Altamiro Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, 29 anos, aeroviário, Pass. São Pedro, 7, 69 quotas; Rosemiro Raiol Baget, brasileiro, casado, 24 anos, aeroviário, rua Curuçá, 793, 69 quotas; José Maria Fonseca, brasileiro, casado, 27 anos, aeroviário, Trav. Castelo Branco, 1782, 69 quotas; Luiz Blanco Rodrigues, brasileiro, solteiro, 33 anos, aeroviário, rua Mundurucus, 2705, 102 quotas; João de Deus dos Santos Vieira, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, rua Comendador Pinho, 175, 36 quotas; Jorge Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, 31 anos, aeroviário, Trav. Soares Carneiro, 973, 72 quotas; Oricivaldo do Nascimento Albuquerque, brasileiro, solteiro, 22 anos, aeroviário, Trav. Soares Carneiro, 973, 36 quotas; Alcides Pinto Barros, brasileiro, solteiro, 26 anos; aeroviário, rua dos Tim-

biras, 1386, 90 quotas; Manoel Henrique Couto, brasileiro, casado, 27 anos, aeroviário, Trav. Mauriti, 2218, 28 quotas; Teotônio Santos de Souza, brasileiro, solteiro, 47 anos, rua Cons. Furtado, 84, 62 quotas; Raimundo Simão de Oliveira, brasileiro, casado, 35 anos, aeroviário, Cons. Furtado, 84, 36 quotas; Samuel Brasil Maia, brasileiro, casado, 31 anos, aeroviário, Pass. Sto. Antonio, s|n. Sacramenta, 42 quotas; Elon da Silva Araújo, brasileiro, solteiro, 24 anos, aeroviário, rua 14 de Abril, 34, 36 quotas; José Antonio Rocha, brasileiro, casado, 26 anos, aeroviário, rua Nina Ribeiro, 94, 36 quotas; Walfredo Carvalho, brasileiro, casado, 43 anos, aeroviário, rua Manoel Evaristo, 16, 36 quotas; Lourival Elias, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua Manoel Barata, 189, 36 quotas; Francisco Xavier Santos Rodrigues, brasileiro, casado, 24 anos, aeroviário, rua Nina Ribeiro, 84, 36 quotas; Nilson Alves Cunha, brasileiro, solteiro, 28 anos, aeroviário, rua Gentil Bittencourt, 2857, 42 quotas; Dario Cunha Menezes, brasileiro, casado, 38 anos, aeroviário, rua Barão de Mamoré, 5, 72 quotas; Pedro Lobato da Costa, brasileiro, casado, 27 anos, aeroviário, Pass. Pirajá, 1236, 38 quotas; Francisco Araujo Amador, brasileiro, casado, 29 anos, aeroviário, rua Duque de Caxias, 537, 71 quotas; Oswaldo Benedito C. Rocha, brasileiro, casado, 48 anos, aeroviário, rua Domingos Marreiros, 1446, 91 quotas; Pedro Gonçalves Lima, brasileiro, casado, 31 anos, aeroviário, rua Almirante Barroso, 2683, 36 quotas; João Chagas Oliveira, brasileiro, casado, 34 anos, aeroviário, Pass. A. Leal, 221, 39 quotas; Manoel Gomes Silva, brasileiro, casado, 43 anos, aeroviário, rua Soares Carneiro, 973, 36 quotas; Raimundo Ribeiro Pereira, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua WE, 570, N. Marambaia, 84 quotas; Cleofas Machado Corrêa, brasileiro, casado, 56 anos, aeroviário, rua Manoel Barata, 1575, Icoaraci, 46 quotas; Adimar do Carmo Dantas, brasileiro, casado, 42 anos, aeroviário, Pass. Silva Castro, 80, 54 quotas; Francisco Cordeiro dos Santos, brasileiro, casado, 29 anos, aeroviário, rua 14 de Abril, 23, 19 quotas; Domingos Rosario Filho, brasileiro, casado, 43 anos, aeroviário, Trav. Angustura, 952, 46 quotas; José Carlos Campos, brasileiro, casado, 46 anos, aeroviário, rua 3 de Maio V. Bitencourt, 35, 80 quotas; Moacir Pereira da Silva, brasileiro, casado, 41 anos, aeroviário, Trav. Curuzu, Pass. S. Pedro, 19, 72 quotas; Raimundo Tiago Aviz, brasileiro, casado, 43 anos, aeroviário, rua Cipriano Santos, 555, 29 quotas; José Maria da Silva, brasileiro, casado, 46 anos. aeroviário, Pass. Perpétuo Socorro, 134, 90 quotas; Carlos Miranda da Rocha, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, Trav. Nina Ribeiro, 330, 84 quotas; Manoel Leal Coelho, brasileiro, solteiro, 25 anos, aeroviário, rua Manoel Evaristo, 1160, 36 quotas; Manoel Barata Corrêa, brasileiro, casado, 42 anos, aeroviário, Trav. 14 de Abril, 578, 43 quotas; Jorge Fernandes da Conceição, brasileiro, casado, 53 anos, aeroviário, Estrada do Acampamento, 33, 68 quotas; Mário Felix dos Santos, brasileiro, casado, 36 anos, aeroviário, Pass. Silva Castro, 192, 42 quotas; Norton Dario Veras, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua 14 de Abril, 1983, 183 quotas; Raimundo Antonio da Silva, brasileiro, casado, 44 anos, aeroviário, Pass. Antônio Nunes, 147, 72 quotas; Daniel Augusto Farias, brasileiro, solteiro, 33 anos, aeroviário, rua Silva Castro, 510, 72 quotas; Manoel Bonifácio Filho, brasileiro, casado, 68 anos, aeroviário, Vila Oliveira, 29, 76 quotas; Walfango Fontes Filho, brasileiro, casado, 35 anos, aeroviário, Trav. do Chaco, 2557, 72 quotas; José Euclides Araújo do Carmo, brasileiro, casado, 25 anos, aeroviário, Trav. dos Andradas, 248, 36 quotas; Eugenio Novais de Almeida, brasileiro, casado, 45 anos, aeroviário, Pass. S. Sebastião, s/n, 92 quotas; Waldemar Mendes Figueiredo, brasileiro, casado, 60 anos, aeroviário, Trav. Visc. Souza Franco, 687, 150 quotas; Paulo Rodrigues Amador, brasileiro, casado, 39 anos, aeroviário, Pass. Leitão, 118, 66 quotas; Marivaldo Figueiredo Vasconcelos, brasileiro, casado, 37 anos, aeroviário, rua WS, 633, N. Marambaia, 65 quotas; João de Lima Souza, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, Pass. Redenção, 10, 45 quotas; Raimundo Dias Piteira, brasileiro, casado, 39 anos, aeroviário, rua Oliveira Belo, 1, 28 quotas; Airton de Paula Maria, brasileiro, casado, 34 anos, aeroviário, rua Bandeirantes, 86, 29 quotas; Carlos José Soares de Souza, brasileiro, casado, 23 anos, aeroviário, rua Américo Santa Rosa 80; José Silva Santos, brasileiro, solteiro, 35 anos, aeroviário, rua Segunda de Queluz, 499 C, 45 quotas; José Neves Silva, solteiro, 21 anos, bras., aeroviário, Av. Dr Freitas, 504, 43 quotas; Deonildo y Pueye, brasileiro, solteiro, 29 anos, aeroviário, Trav. da Estrêla, 807, 72 quotas; Antônio Dourado de Menezes, brasileiro, solteiro, 27 anos, aeroviário, rua Tavares Bastos, 53, 28 quotas; Sebastião Soares de Lima, brasileiro, casado, 38 anos, aeroviário, rua Gentil Bitencourt, 3256, 84 quotas; Edgar Rosa de Lima, brasileiro, casado, 56 anos, aeroviário, rua Cesário Alvim, 328, 84 quotas; Francisco Alves Magalhães, brasileiro, casado, 40 anos, aeroviário, Trav. Castelo Branco, 1124, 121 quotas; José Rufino de Menezes, brasileiro, solteiro, 30 anos, aeroviário, rua Barão do Triunfo, 3781, 28 quotas; Arnaldo Oliveira Cabral, brasileiro, solteiro, 22 anos, Trav. Vileta 148, 28 quotas; Rosa Aquila Nascimento, brasileira, solteira, 18 anos, aeroviária, Av. Cipriano Santos, 147, 36 quotas; Francinete da Silva Coelho, brasileira, solteira, 24 anos, aeroviária, Av. Gov José Malcher, 622, 37 quotas; Walda Barbosa Sherring, brasileira, solteira, 28 anos, aeroviária, Trav. Quintino, V Mariana, c-13, 54 quotas; Zilma Alves Magalhães, brasileira, solteira, 39 anos, aeroviária, Trav. Castelo Branco, 1124, 36 quotas; Carlos Alberto A. Ribeiro, brasileiro, solteiro, 30 anos, aeroviário, rua Carlos de Carvalho, 300, 54 quotas; Therezinha de Jesus Arruda Bogéa, brasileira, casada, 39 anos, aeroviária, rua Farias de Brito, 104, 108 quotas; Geny da Silva Mesquita, brasileira, solteira, 21 anos, aeroviária, Trav. Humaitá, 713, 36 quotas; Raymundo Nonato Guimarães Pimenta, brasileiro, casado, 28 anos, aeroviário, rua Mundurucus, 1285, 64 quotas; Ariosnaldo Silva Vital, brasileiro, solteiro, 21 anos, aeroviário, rua Bernaldo Couto, 469, 36 quotas; Adonias Alves dos Santos brasileiro, casado, 31 anos, aeroviário, Trav. Vileta, 34, 76 quotas; Antônio Tavares Filho, brasileiro, solteiro, 39 anos, aeroviário, rua Cons. Furtado, 1153, 36 quotas; Valdemir Souza de Andrade, brasileiro, casado, 25 anos, aeroviário, Trav. Antônio Baena 33, 37 quotas; José Luiz da Silva Mesquita, brasileiro, solteiro, 20 anos, aeroviário, Trav. Humaitá, 713, 54 quotas; João da Costa Monteiro, brasileiro, solteiro, 25 anos, aeroviário. Pass. Jarina, 322, 37 quotas; Ana Maria Negrão Lemos, brasileira, solteira, 22 anos, aeroviária, Av. Ceará, 662, 37 quotas; Paulo Roberto da Cruz Watrin, brasileiro, casado, 23 anos, aeroviário, rua Generalíssimo Deodoro, 364, 75 quotas;

Foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. José Pinto Xavier, que convidou para lavrar a presente Ata, a mim, Waldemar de Oliveira Valente, participando da mesa as seguintes pessoas: Oscar Nogueira Barra, Leão Samuel Benchimol, Norton Dario Veras.

A seguir o sr. dirigente dos trabalhos, solicitou que fôsse lido, explicado e debatido o Estatuto da cooperativa, o que foi feito artigo por artigo.

O mencionado Estatuto foi aprovado unanimemente pelos fundadores que têm seus nomes consignados nesta Ata.

O sr. dirigente dos trabalhos, suspendeu, então, os mesmos, por 15 (quinze) minutos, para as providências relativas ao preenchimento dos cargos sociais, conforme dispõe o Estatuto ora aprovado. Reiniciados os trabalhos,

e procedida a votação, foram eleitos:

Presidente: Jaime Ciriaco da Cruz.

Vice-Presidente: Raimundo Ribeiro Pereira.

Secretário: Waldemar de Oliveira Valente.

Conselheiros: Arnóbio Valente, José Martins Rodrigues e Raimundo Lopes Azevedo.

Suplentes: José Maria Sila, Manoel Aldenor Costa e Manoel Fontes da Silva Netô.

Conselho Fiscal: Paulo Watrin, Tereza de Jesus Bogea e Rosa Maria Aquila Nascimento.

Suplentes: Francisco Alves Magalhães, Adonias Santos e Walter Aragão.

Os eleitos foram no ato empossados, passando a fazer parte da "mesa", tendo o Presidente eleito — que passou a dirigir os trabalhos, declarado definitivamente constituída, a partir desta data, a "Cooperativa de Consumo dos Funcionários da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A", Limitada, na cidade de Belém, Estado do Pará, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, que tem por objetivo a defêsa dos seus interêsses econômico-sociais, proporcionando-lhes em comum, meios destinados às suas atividades do Estatuto ora aprovado.

Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente da Cooperativa encerrou os trabalhos.

Eu, Waldemar Oliveira Valente, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, que no fim dos trabalhos, foi lida e considerada conforme, estando assinada por mim e por todos os associados fundadores presentes. Dato e assino.

Belém, 17 de dezembro de 1968.

(aa) Arnóbio Valente, Jorge Santa Cruz S. Silva, Alvaro de Souza Neto, Waldemir Sarmento Monteiro, Leonildo Severino Leal, Leônidas Ferreira de Souza, Almir dos Santos Monteiro, Manoel Fontes da Silva Neto, Alcionides dos Santos Conte, Deonildo Gomes y Pueye, Almerindo Elesbão de Jesus, Adalberto de Lima Dias, José Xavier Cordeiro, Miguel Lucas de O. Ferreira, Jaime Ciríaco da Cruz, Emílio Pereira Lima, João Borges, João Bôsco Souza Lima, Carlos Humberto Silva Garcia, Hugo Lopes da Costa, Manoel Aldenor da Costa, Raimundo Basílio de Almeida, Wilson Neves Lopes, Jorge Nunes Teixeira, Mário Soares Couto, Rubens Jamaci de Almeida, Manoel Ferreira da Silva, Raimundo Lopes Azevedo, José Martins Rodrigues, João Barata Corrêa, Luiz Otávio da Silva, José Neves da Silva, Osmar Ferreira, João Leôncio da Câmara, Humberto Joaquim de Carvalho, Carlos Lobato Baia, Francisco Cordeiro dos Santos, Antônio Dourado de Menezes, José Maria Siqueira, Francisco Beltrão Espindola, Bento Gonçalves dos Santos, Sebastião Conceição Paraense, Huniberto da Silveira Ribeiro, Antônio Carlos de Carvalho, Oswaldo Silva Lima, Heitor Vieira Pina, Flávio Gonçalves Gil, Francisco Moura Costa, José Maria Frazão Coelho. Leão Samuel Benchimol, Waldemar Oliveira Valente, João Pinheiro de Souza, Raimundo Nonato Barros, Izaias Alexandre Melo, João Moraes, Moacir Santos, Pedro Monteiro do Amaral, João Batista Gomes dos Anjos, Orlando Gaspar de Souza, Paulo Bello da Silva Alceu da Costa Carneiro. Augusto José de Almeida, Floriano Souza Filho, Luiz Gonzaga T. Amaral, Altamiro Ferreira da Silva, Rosemiro Raiol Baget, José Maria Fonseca, Luiz Blanco Rodrigues, João de Deus dos Santos Vieira, Jorge Antônio da Silva, Oricivaldo do Nascimento Albuquerque Alcides Pinto Barros, Manoel Henrique Couto, Teotonio Souza, Raimundo Simão de Oliveira, Samuel Brasil Maia Elon da Silva Araújo, José Antônio Rocha, Walfredo Carvalho, Lourival Elias, Francisco Xavier Santos Rodrigues, Nilson Alves Cunha, Dário Cunha Menezes, Pedro Lopes da Costa, Francisco Araújo Amador, Oswaldo Benedito C Rocha. Pedro Gonçalves Lima João Chagas Oliveira, Manoel Gomes Silva, Raimundo Ribeiro Pereira. Cleofas Machado Corrêa, Admar do Carmo Dantas, Francisco Cordeiro dos Santos, Domingos Rosário Filho, José Carlos Campos, Moacir Pereira da Silva Raimundo Tiago Aviz, José Maria da Silva, Carlos Miranda da Rocha, Manoel Leal Coelho, Manoel Barata Corrêa, Jorge Fernandes da Conceição, Mário Felix dos Santos, Norton Dario Veras, Raimundo Antônio da Silva, Daniel Augusto Farias, Manoel Bonifácio Farias, Walfango Fontes Filho, José Euclides Araújo do Carmo, Eugênio Novais de Almeida, Waldemar Figueiredo, Paulo Rodrigues Amador, Marivaldo Figueiredo Vasconcelos, João de Lima Souza, Raimundo Dias Piteira, Airton de Paula Maria, Carlos José de Souza, José Silva Santos, Sebastião Soares Lima, Edgar Rosa de Lima, Francisco Alves Magalhães, José Rufino de Menezes, Arnaldo Oliveira Cabral Rosa Maria Áquila Nascimento, Francinete da Silva Coelho, Walda Barbosa Sherring Zilma Alves Magalhães, Carlos Alberto A. Ribeiro, Therezinha de Jesus Arruda Bogéa Geny da Silva Mesquita, Raimundo Nonato Guimarães Pimenta, Ariosnaldo Silva Vital, Adonias Alves dos Santos, Antônio Tavares Filho, Valdemar Souza de Andrade, José Luiz da Silva Mesquita, João da Costa Monteiro, Ana Maria Negrão Lemos, Paulo Roberto da Cruz Watrin.

(as assinaturas conferem com as contidas do "Livro de Atas").

Belém, 17 de dezembro de 1968.

(a) JAYME CYRIACO DA CRUZ, Presidente.

"ESTATUTO DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONARIOS DA SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL S|A, LIMITADA, NA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARA.

I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1.° — A "Cooperativa de Consumo dos Funcionários da Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul S|A, Limitada, na cidade de Belém, Estado do Pará, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e administração no Aeroporto de Val-de-Cães, na cidade de Belém Estado do Pará;

b) Foro Jurídico na cidade de Belém;

c) Area de ação para efeito de admissão de associados circunscrita à cidade de Belém.

d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

II — OBJETIVOS

Art. 2.° — A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômico-social dos seus associados por meio da ajuda mútua, liberando-os do comércio intermediarista.

§ 1.° — No cumprimento das suas finalidades, operará, basicamente, na aquisição de gêneros e artigos de uso pessoal e doméstico fornecendo-os exclusivamente aos seus associados.

§ 2.° — Poderá, também, produzir, industrializar, beneficiar ou embalar artigos do seu programa operacional, tendo em vista a melhoria de qualidade e preço ou facilidade de abastecimento aos associados.

§ 3.° — Promoverá, ainda, a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização das suas técnicas.

III — ASSOCIADOS

Art. 3.° — Poderão associar-se à Cooperativa todos aquêles que, tendo livre disposição da sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, exerçam atividade dentro da área de ação pelo mesmo fixada, em seu Artigo 1.°, letra "c", e sejam empregados da emprêsa "SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL S|A".

§ único — Os empregados da Cooperativa também poderão associar-se, observadas as limitações estabelecidas no Art. 5.° § único, letra "c", dêste Estatuto.

Art. 4.° — O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte).

§ 1.° — Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de dois associados proponentes.

§ 2.° — Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo Con-

selho de Administração, o candidato e o Presidente da Cooperativa assinarão o Livro de Matrículas, emitindo esta o respectivo Título Nominativo.

Art. 5.º — Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e paga a Jóia de Admissão, adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, dêste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1.º — Fica impedido de votar, de ser votado e de participar das Assembléias Gerais o associado que:

a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia;

b) não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante o ano;

c) seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até a Assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha deixado suas funções.

§ 2.º — O impedimento constante da letra B do parágrafo anterior sòmente terá validade após notificação da Cooperativa ao associado.

Art. 6.º — O associado tem direito a:

a) participar de tôdas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, com ela operando em todos os setores;

b) votar e ser votado para os cargos sociais;

c) solicitar esclarecimentos sôbre as atividades da Cooperativa, podendo ainda — dentro do mês que anteceder à Assembléia Ordinária — consultar na sede social o Balanço Geral e livros contábeis.

Art. 7.º — O associado se obriga a:

a) abastecer-se nos armazéns da Cooperativa dos artigos e produtos em que esta esteja operando;

b) prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sôbre suas necessidades de abastecimento;

c) subscrever e realizar quotas-partes de capital nos têrmos dêste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

d) cumprir disposições de lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa;

e) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interêsses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

f) pagar a joia de admissão de NCr$ 1,00 (um cruzeiro novo);

g) pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 8.º — O associado responde subsidiàriamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único — A responsabilidade do associado sòmente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9.º — As obrigações do associado falecido, contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Art. 10 — A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por êste levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante têrmo assinado pelo Presidente, podendo, ainda, ser anotada no Título Nominativo, se o associado o solicitar.

Art. 11 — Além de motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;

b) deixe de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;

c) deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do Estatuto ou deliberações tomadas pela Cooperativa;

d) deixe de abastecer-se na Cooperativa por um período superior a 2 (dois) anos.

Art. 12 — A eliminação será concedida pelo Conselho de Administração sòmente depois de reiteradas notificações ao associado e o que a ocasionou deverá constar de têrmo lavrado no livro de matrículas e assinado pelo Presidente.

§ 1.º — Cópia autêntica do têrmo de eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 2.º — O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 — A qualidade de associado, para o demitido ou eliminado, sòmente termina na data da aprovação, por Assembléia, do balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão ou eliminação.

IV — CAPITAL SOCIAL

Art. 14 — O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variante conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo entretanto ser inferior a NCr$ ..... 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

§ 1.º — O capital é dividido em quotas-partes no valor de NCr$ 1,00 (um cruzeiro nôvo) cada uma.

§ 2.º — A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, todo seu movimento — subscrição, realização, transferência e restituição — será sempre escriturado no Livro de Matrículas.

§ 3.º — As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Assembléia Geral e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sôbre o seu valor, respeitando o limite máximo de 1|3 (um têrço) do valor total do capital subscrito, para cada associado.

Art. 15 — O associado obriga-se a subscrever, no mínimo 30% (trinta por cento) do seu salário mensal como participação na forma de quotas-partes, e, no máximo tantas quantas cujo valor não exceda a 1|3 (um têrço) do total do capital social subscrito.

Parágrafo único — tôda vez que houver aumento de salários será reajustado o número de quotas-partes, subscritas pelos associados, de acôrdo com o estabelecido no artigo 15 (décimo quinto).

Art. 16 — O associado pode integralizar as suas quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em prestações mensais dentro do prazo máximo de 10 (dez) meses, em autorização feita à Emprêsa na forma de "vale", sempre independente de chamada.

Parágrafo único — A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas, para cobertura de prestações vencidas do associado que se atrasar na integralização.

Art. 17 — A restituição do capital e das sobras — em qualquer caso, demissão, por eliminação, ou falecimento — será sempre feita após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único — Ocorrendo demissões ou eliminações de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la em prazo idêntico ao da sua realização.

V — Assembléia Geral

Art. 18 — A Assembléia Geral dos associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da lei, dêste Estatuto, para tomar tôda e qualquer decisão de interêsse social.

Art. 19 — A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por êle presidida.

§ 1.º — 20% (vinte por cento) dos associados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la êles próprios.

§ 2.º — O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 20 — Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

Parágrafo único — As três

convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dêle constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 — Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos têrmos do artigo anterior, será feita nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em Editais distintos.

Parágrafo único — Se assim não houver **quorum** será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 22 — Os Editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

1) a denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária;

2) o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

3) a sequência numérica da convocação;

4) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

5) o número de associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

6) a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1.º — No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que solicitou.

§ 2.º — Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 23 — O "quorum" mínimo para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

1) 2|3 (dois terços) dos associados, em condição de votar, na primeira convocação;

2) metade mais 1 (um) na segunda;

3) mínimo de 10 (dez), na terceira.

Parágrafo único — O número de associados presentes, em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do livro de presença.

Art. 24 — Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquêle convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1.º — Na ausência do Secretário da Cooperativa e seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2.º — Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado, escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 25 — Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sôbre assuntos que a dêles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte dos debates referentes.

Art. 26 — Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ 1º — Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, diretores e fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2.º — O Presidente indicado escolherá entre os associados um Secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

Art. 27 — As deliberações das Assembléias Gerais sòmente poderão versar sôbre os assuntos constantes do Edital de convocação e os que com êles tiverem direta e imediata relação.

§ 1.º — Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que não aprovam) mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2.º — O que ocorrer na Assembléia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada, em livro, próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e por todos aquêles que o queiram fazer.

§ 3.º — As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado 1 (um) voto, vedada a representação.

Art. 28 — A Assembléia Geral Ordinária reune-se obrigatòriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de março, cabendo-lhe especialmente:

a) deliberar sôbre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) dar destino às sobras e repartir as perdas;

c) eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;

d) deliberar sôbre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano seguinte;

e) fixar, em níveis módicos e quando fôr o caso, "pro-labore" ou vérba de representação para membro ou membros do Conselho de Administração Gerente, bem como o valor de Cédulas de Presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

Parágrafo único — As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 27, § 3.º dêsto Estatuto.

Art. 29 — A aprovação do balanço e contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes dêste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo êrro dolo ou fraude.

Art. 30 — A Assembléia Geral Extraordinária reune-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sôbre quaisquer assuntos de interêsse da Cooperativa, desde que constem do Edital de convocação.

§ 1.º — É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberars ôbre os seguintes assuntos;

a) reforma de Estatuto;

b) fusão ou incorporação;

c) mudança de objetivo;

d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;

e) deliberação sôbre as contas do liquidante.

§ 2.º — São necessários, atendido o que dispõe o Art. 27, § 3.º, dêste Estatuto, os votos de 2|3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata êste Artigo.

VI — Conselho de Administração

Art. 31 — A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, todos associados, com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2 (dois) Conselheiros, correspondendo aos últimos igual número de suplentes, uns e outros eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituídos.

§ 1.º — Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 2.º — O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

1) Reune-se ordinàriamente uma vez por mês e extraordinàriamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

2) Delibera vàlidamente com a presença da maioria dos seus membros proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

3) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas, em livro próprio lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 32 — Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º — O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros e êstes por quaisquer dos seus suplentes.

§ 2.º — Nos impedimentos do Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos — por qualquer tempo — mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembléia Geral para preenchimento.

§ 3.º — O substituto exercerá o cargo sòmente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 4.º — Perderá automàticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 — Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites de leis e dêste Estatuto — atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral — planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§ 1.º — No desempenho das suas funções, cabem lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

d) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

e) contratar o Gerente, dentro ou fora do quadro social, e o Contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

f) fixar as normas de disciplina funcional;

g) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;

h) designar, por indicação do Gerente, o substituto dêste nos seus impedimentos eventuais;

i) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

j) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

l) contratar os serviços de Auditoria;

m) indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo o saldo que poderá ser mantido em caixa;

n) estabelecer as normas de contrôle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado, econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos especificados;

o) deliberar sôbre a admissão, demissão e eliminação de associados;

p) fixar anualmente taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente;

q) deliberar sôbre a convocação da Assembléia Geral;

r) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

s) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;

t) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

§ 2.º — O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sôbre questões específicas.

§ 3.º — As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34 — Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contactos assíduos com o Gerente;

b) verificar frequentemente o saldo em caixa;

c) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Gerente;

d) assinar, conjuntamente com o Secretário ou outro Administrador designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;

f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano-social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

g) representar a Cooperativa em Juizo e fora dêle.

Art. 35 — Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 36 — Ao Secretário cabém, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivo referente;

b assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 37 — O Conselho de Administração providenciará, dentro de 30 (trinta) dias da posse dos seus membros, a constituição de um comitê Educativo composto de 3 (três) ou mais membros.

§ 1.º — O Comitê Educativo poderá ser integrado por associados ou técnicos e pessoas familiarizadas com o assunto, não associados, mas incluirá sempre um representante, no mínimo, do Conselho de Administração, que atuará como elemento de ligação junto a êste e coordenará os trabalhos daquele.

§ 2.º — Os membros do Comitê Educativo poderão ser substituídos em qualquer época, mas serão obrigatòriamente confirmados ou substituídos sempre que forem substituídos mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

Art. 38 — Cabem ao Comitê Educativo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;

b) esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres e o funcionamento e administração da Cooperativa;

c) orientar os associados quanto as operações e serviços da Cooperativa e a forma como podem ser praticadas aquelas e utilizados êstes;

d) incumbir-se ou colaborar na promoção das Assembléias Gerais, encarregando-se especialmente dos programas de realizações sociais das mesmas;

e) participar das iniciativas que visem a promover a Cooperativa e o cooperativismo entre os associados;

f) promover o cooperativismo e as idéias da ajuda-mútua junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da Cooperativa.

Art. 39 — O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas no Artigo 37 e §§, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 40 — Os integrantes do Conselho de Administração e o Gerente não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidàriamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

VII — Gerência

Art. 41 — O Gerente será o executor das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe, entre outras, por delegação expressa dêste, as seguintes atribuições:

a) assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da Cooperativa e apresentar a êste as sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo e sucesso das operações;

b) fazer os necessários levantamentos de preços e prazos de pagamento e organizar o programa mensal de compras para aprovação do Conselho de Administração;

c) distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a cargo dos seus auxiliares;

d) zelar pela disciplina e ordem funcionais;

e) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

f) escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

g) organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando pela sua escrituração sempre em dia;

h) determinar a forma e coordenar a transmissão ao Contador dos dados e documentos necessários aos registros da Contabilidade Geral;

i) preparar o orçamento anual de receita e despesa, baseando nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração;

j) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Presidente, e, por si só, a correspondência de rotina;

l) admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;

m) informar o Conselho de Administração, mensalmente no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sôbre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sôbre o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

n) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados aos Conselhos de Administração e Fiscal no devido tempo;

p) prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes.

VIII — CONTABILIDADE

Art. 42 — Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativista e das disposições dêste Estatuto, cabendo ao Contador, entre outros os seguintes encargos:

a) preparar o plano de contas e organizar a execução dos registros da Contabilidade Geral, com a audiência do Gerente;

b) assessorar o Gerente em todos os assuntos de natureza contábil;

c) manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

d) levantar mensalmente o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentrária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pelo Gerente ou pel Conselho de Administração:

e) responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral;

f) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade;

g) transmitir ao Conselho de Administração as informações que julgar convenientes sôbre o andamento dos serviços contábeis;

h) prestar ao Gerente, ao Conselho de Administração, Fiscal e a Assembléia Geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sôbre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

IX — CONSELHO FISCAL

Art. 43 — O Conselho Fiscal é constituido por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato, de apenas 1|3 (um terço) dos seus integrantes.

§ único — Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até o 2.º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 44 — O Conselho Fiscal reune-se ordinàriamente uma ver por mês e extraordinàriamente sempre que necessário, com a participação de (três) dos seus membros.

§ 1.º — Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2.º — As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3.º — Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4.º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida representação, e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 45 — Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 46 — Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sôbre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados,

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se existem problemas com empregados

i) certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou admnistrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;

j) averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

l) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo parecer sôbre êstes para a Assembléia Geral;

m) informar o Conselho de Administração sôbre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a êste, a Assembléia Geral ou autoridade competente, as irregularidades constantes, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos gráves e urgentes.

§ único — Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria.

X — BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 47 — O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ único — Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras, revertem em favor do Fundo de Reserva: os saldos não aplicados da Jóia de admissão; os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos; o produto da taxa cobrada sôbre a transferência de quotas-partes; os auxílios e doa-

ções sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados.

Art. 48.° — Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento;

c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Educação;

d) montante igual a taxa de até 6% (seis por cento) ao ano, calculado sôbre o capital integralizado, em forma de juro.

§ 1.° — As Sobras Líquidas apuradas na forma dêste artigo, serão distribuidas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§ 2.° — As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 49 — O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer sendo indivisível entre os associados — mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa — hipótese em que será recolhido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 50 — O Fundo de Desenvolvimento destina-se a ampliação dos setores operacionais existentes ou a criação de novos podendo ser aplicado em despesas ou inversões.

Art. 51 — O Fundo de Educação destina-se a atividades educacionais de qualquer natureza, podendo, inclusive, ser aplicado em cooperação com outra cooperativa, de 1.° 2.° ou 3.° grau ou entidade que atuem no setor cooperativista.

Art. 52 — Não têm os associados demitidos ou eliminados qualquer direito sôbre os Fundos de Desenvolvimento ou de Educação.

XI — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 — Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao ano social em que tais mandatos se findam.

§ único — Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembléia Geral de Fundação da Cooperativa, têm mandato sòmente até a primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 54 — Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acôrdo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

(O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição realizada em 17 de dezembro de 1968).

(a) **Jayme Cyriaco da Cruz**

(a.a.) Arnóbio Valente, Jorge Santa Cruz S. Silva, Alvaro de Souza Neto, Waldemir Sarmento Monteiro, Leonildo Severino Leal, Leônidas Ferreira de Souza, Almir dos Santos Monteiro, Manoel Fontes da Silva Neto, Alcionides dos Santos Conte, Deonildo Gomes y Pueye, Almerindo Elesbão de Jesus, Adalberto de Lima Dias, José Xavier Cordeiro, Miguel Lucas de O. Ferreira, Jaime Ciriaco da Cruz, Emídio Pereira Lima, João Borges, João Bosco Souza Lima, Carlos Humberto Silva Garcia, Hugo Lopes da Costa, Manoel Aldenor da Costa, Raimundo Basilio de Almeida, Wilson Neves Lopes, Jorge Nunes Teixeira, Mario Soares Couto, Rubens Jamaci de Almeida, Manoel Ferreira da Silva, Raymundo Lopes de Azevedo, José Martins Rodrigues, João Barata Corrêa, Luiz Otávio da Silva, Osmar Ferreira, José Neves da Silva, João Leôncio da Camara, Humberto Joaquim de Carvalho, Carlos Lobato Baia, Francisco Cordeiro dos Santos, Antonio Dourado de Menezes, José Maria Siqueira, Francisco Beltrão Espindola, Bento Gonçalves dos Santos, Sebastião Conceição Paraense, Humberto da Silveira Ribeiro, Antonio Carlos de Carvalho, Oswaldo Silva Lima, Heitor Vieira Pina, Flavio Gonçalves Gil, Francisco Moura Costa, José Maria Frazão Coelho, Leão Samuel Benchimol, Waldemar Oliveira Valente, João Pinheiro de Souza, Raimundo Nonato Barros, Izaias Alexandre Melo, João Moraes, Mocir Santos, Pedro Monteiro do Amaral, João Batista Gomes dos Anjos, Orlando Gaspar de Souza, Paulo Bello da Silva, Alceu da Costa Carneiro, Augusto José de Almeida, Floriano Souza Filho, Zeno Nascimento da Costa, Aldenor de Souza Bahadana, Benedito Sanches de Brito Filho, Luiz Gonzaga T. Amaral, Altamiro Ferreira da Silva, Rosemiro Raiol Baget, José Maria Fonseca, Luiz Blanco Rodrigues, João de Deus dos Santos Vieira, Jorge Antonio da Silva, Oricivaldo no Nascimento Albuquerque, Alcides Pinto Barros, Manoel Henrique Couto Teotonio Santos de Souza, Raimundo Simão de Oliveira, Samuel Brasil Maia, Elon da Silva Araujo, José Antonio Rocha, Walfredo Carvalho, Lourival Elias, Francisco Xavier Santos Rodrigues, Nilson Alves Cunha, Dario Cunha Menezes, Pedro Lobato da Costa, Francisco Araujo Amador, Oswaldo Benedito C. Rocha, Pedro Gancalves Lima, João Chagas Oliveira, Manoel Gomes da Silva, Raimundo Ribeiro Pereira, Cleofas Machado Corrêa, Adinar do Carmo Dantas, Francisco Cordeiro dos Santos, Domingos Rosário Filho, José Carlos Campos, Moacir Pereira da Silva, Raimundo Tiago Aviz, José Maria da Silva, Carlos Miranda da Rocha, Manoel Leal Coelho, Manoel Barata Corrêa, Jorge Fernandes da Conceição, Mario Feliz dos Santos, Norton Dario Veras, Raimundo Antonio da Silva, Daniel Augusto Farias, Manoel Bonifácio Filho, Walfango Fontes Filho, José Euclides Araujo do Carmo, Eugênio Novais de Almeida, Waldemar Mendes Figueiredo, Paulo Rodrigues Amador, Marivaldo Figueiredo Vasconcelos, João Lima Souza, Raimundo Dias Piteira, Airton de Paula Maria, Carlos José Soares de Souza, José Silva Santos, José Neves da Silva, Deonildo y Pueye, Antonio Dourado de Menezes, Sebastião Soares de Lima, Edgar Rosa de Lima, Francisco Alves Magalhães, José Rufino de Meneses, Arnaldo Oliveira Cabral, Rosa Maria Aquila Nascimento, Francinete Coelho, Walda Barbosa Sherring, Zilma Alves Magalhães, Carlos Alberto A. Ribeiro, Therezinha de Jesus Arruda Bogéa, Geny da Silva Mesquita, Raimundo Nonato Guimarães Pimenta, Ariosnaldo Silva Vital, Adonias Alves dos Santos, Antonio Tavares Filho, Valdemir Souza de Andrade, José Luis da Silva Mesquita, João da Costa Monteiro, Ana Maria Negrão Lemos, Paulo Roberto da Cruz Watrin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes atos Constitutivos em 2 vias foi apresentado no dia 17 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo contendo 27 folhas de ns. ..... 1957|83 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 767|69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de março de 1969.

Diretor OSCAR FACIOLA

Declaro de acôrdo com o Dec.-lei 59|66 e Dec.-60597|67, que o presente ato constitutivo, cujas fôlhas foram por mim numeradas e rubricadas, é cópia fiel daquele com o qual a cooperativa em causa obteve no Div. de Cooperativismo do INDA a autorização para funcionamento que tomou o n. 1118 de 5|2|69, ficando obrigada a arquivar umadas vias na Junta Comercial.

Brasília (D.F.) 15|2|1969.

(a) Ilegível.
Chefe do .....
Confere
(a) Ilegível
Chefe da DEC-3
Visto
(a) Ilegível
Chefe da DEC

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 17 de março de 1969.

(a) Ilegível.

(T. n. 15618 — Reg. n. 3915 — Dia 6|12|69).

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Dezembro de 1969, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar — conjunto 1413, em Belém, Estado do Pará a fim de serem resolvidos os seguintes assuntos:

1)— Aprovação de Balancetes
2)— Aumento de Capital
3)— Outros assuntos de interêsse da emprêsa.

Belém, 15 de novembro de 1969.

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. Reg. n. 3879 — Dias 4, 5 e 6.12.69)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S|A. (MAEISA)
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Convoco os srs. Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de Dezembro Quarta-feira, às 15 horas, à Trav. Padre Eutiquio, n. 289, nesta Cidade, a fim de tratarmos do seguinte:

a) Reforma Parcial dos Estatutos
b) Eleição de nova Diretoria para o período .... 1969|1972
c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 27 de novembro de 1969.

Abraham Athias — Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 3882 — Dias 4, 5 e 6.12.69)

"CHAMA INDUSTRIA E COMERCIO S|A."
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

Ficam convidados os senhores Acionistas de "Chama Indústria e Comércio S|A." para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de novembro, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos França, n. 21, às 16 horas, para deliberarem sôbre:

a) — Preenchimento de um cargo de vice-diretor
b) — Criação de 02 cargos de ajudante de Diretor
c) — O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1969.

OSCAR JOSÉ CHAMMA
Diretor

(Ext. Reg. n. 3885 — Dias 4, 5 e 6.12.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963 faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharéis em Direito Odi Nascimento de Macedo e Júlio Welzington Aranha Nunes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de novembr de 1969.

as) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO — 1º Secretário

(T. n. 15.612 Reg. n. 3900 — Dias 4, 5, 6 11 e 12.12.69)

PROPIRA S|A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial convida os senhores acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de Dezembro corrente, em sua sede social, Ramal de Benfica, Município de Benevides, às 16,00 (dezesseis) horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, de acôrdo com a Lei 5.174 art. 1 Parágrafo 1º, de 27.10.66;
b) Alteração dos Estatutos Sociais;
c) Eleição de Nova Diretoria;
d) O que ocorrer.

Benevides. 2 de dezembro de 1969.

Mário Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. Reg. n. 3919 — Dia 5, 6 e 11—12—969)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S|A. (IPASA)

3a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. — (IPASA) — a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de dezembro às 15 horas (3a. Convocação) na sede social da Companhia, a fim de serem efetuadas modificações nos estatutos sociais e o que ocorrer.

Castanhal, 28 de novembro de 1969.

(a) **Inácio Gabriel Filho**
Diretor

(Ext. Reg. n. 3930 — Dias — 4, 5 e 6.12.1969

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por êste Edital convocados os senhores acionistas da Jari Indústria e Comércio S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10:09 (dez) horas do dia 13 (treze) do mês de dezembro em curso, na sede social, à rua Quinze de Novembro, 226, 2º andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do capital social
2) O que ocorrer

Belém (Pa), 03 de dezembro de 1969.

Robert William Macphail
Diretor
Maurício Vaena
Diretor

(T. n. 15.631 Reg. n. 3933 4, 5 e 6.12.69)

ALIANÇA INDUSTRIAL, S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores acionistas a comparecerem à Rua 28 de Setembro n.s, 595|611, no dia 13 de dezembro de 1969, às 16 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n. 5174 dos Incentivos Fiscais e com a Correção do Ativo Imobilizado;
b) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 3939 — Dias — 4, 5 e 6.12.969)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSES S.A. — "ARPA"
Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convidados os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraenses S.A. — "ARPA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 9 de dezembro de 1969, na sede da Sociedade localizada em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia.

1 — Aumento do Capital Social;
2 — O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 1º de dezembro de 1969.

a) **João Ribeiro**
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 3954. — Dias 5 e 6.12.69).

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 1969, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundoss dos Incentivos Fiscais da Lei 5174|66;
b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) outros assuntos de interêsse social.

Conceição do Araguaia, 1 de dezembro de 1969.

Cláudio A. Lunardelli
Diretor-Executivo

11o. CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga
(São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli.

São Paulo, 3 de dezembro de 1969.

Em test. P. S. de verdade.
PAULO SANTORO
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 3962 — Dias — 6, 11 e 12.12.69)

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1969, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundoss dos Incentivos Fiscais da Lei 5174|66;
b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) outros assuntos de interêsse social.

Conceição do Araguaia, 1 de dezembro de 1969.

Cláudio A. Lunardelli
Diretor-Executivo

11o. CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga
(São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli.

São Paulo, 3 de dezembro de 1969.

Em test. P. S. de verdade.
PAULO SANTORO
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 3963 — Dias — 6, 11 e 12.12.69)

CONFAP — CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA
Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária da CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agropecuária.

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agropecuária, com sede nesta Capital, à Praça Justo Chermont, 86 — conj. 901, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, no dia 15 de dezembro de 1969, às 14 horas, a fim de deliberarem sôbre:

a) Aumento de Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos Sociais;
c) Assuntos de interêsse da Sociedade.

Belém, 02.12.69

Leon Kasinsky Neto
Diretor Vice-Presidente

9a. TABELIONATO

Reconheço a firma supra de Leon Kasinsky Neto.

S. Paulo, 2 de dezembro de 1969.

Em test. L. M. da verdade.
LUIZ MARIN
Escrevente Autorizado
(T. n. 15.637. Reg. n. 3961 — Dias — 6, 11 e 12.12.69)

CIMENTOS DO BRASIL S|A. (CIBRASA)
Assembléia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

São convidados os acionistas da emprêsa Cimentos do Brasil S|A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 15 de dezembro de 1969, na sede social à Rua Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre a matéria a seguir discriminada:

a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social;
b) Parecer do Conselho Fiscal;
c) Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.

Belém, 04 de dezembro de 1969.

a) ROMERO LINCOLN FERNANDES DA CUNHA
— Diretor —

(Ext. — Reg. n. 3955 — Dias: 6, 11 e 12|12|69).

A. VALLINOTO COMÉRCIO, S.A.
Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhonhores acionistas de A. Vallinoto Comércio, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de dezembro de 1969, às 20 horas na Sede da Sociedade à Av. Getúlio Vargas, n. 381, na cidade de Alenquer, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

Autorização a Diretoria para hipotecar, empenhar bens da Sociedade em garantia de quaisquer financiamentos a serem pleiteados junto as instituições financeiras oficiais ou privadas inclusive Banco do Brasil, S.A.

Alenquer, 5 de dezembro de 1969.

Humberto Vallinoto
Olinda Vallinoto
(Ext. Reg. n. 3972 — Dias 6, 11 e 12—12—969)

MIGUEL SAUMA, ESTIVAS S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no Edifício Francisco Chamie, sala n. 1305 no dia 15 de dezembro de 1969, para deliberarem o seguinte:

a) Aprovação das contas do liquidante;
b) que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1969.

a) Miguel Sauma David
Presidente

(Ext. Reg. n. 3968 — Dias 6, 11 e 12—12—969)

AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Carta de Autorização n. 139 — expedida pelo Banco Central do Brasil
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S.A. — Investimento — Crédito e Financiamento, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 20 de dezembro, corrente, na sede social da emprêsa à Av. Portugal 323 — 2º andar, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) nomeação do liquidante da sociedade e os respectivos membros do Conselho Fiscal, para o período em que se processar a liquidação;
b) fixação dos honorários do liquidante e conselheiros fiscais para o citado período;
c) o que ocorrer.

Belém, 3 de dezembro de 1969.

aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente
Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Reg. n. 3971 — Dias 6, 11 e 12—12—969)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE
Ata de Reunião da Diretoria realizada aos 24 de novembro de 1969

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, reuniram-se os diretores da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, sob a presidência do sr. Américo Malzoni e secretariado por mim Albino Malzone para deliberarem sôbre a emissão de novas ações, conforme lhes faculta o parágrafo 5º do artigo 5º dos Estatutos Sociais.

Com a palavra o sr. Presidente comunicou aos presentes que diversas sociedades com sede na Capital do Estado de São Paulo, haviam manifestado interesse em subscrever e integralizar ações de nossa sociedade. As referidas empresas tiveram aprovadas pela SUDAM, as importâncias que as mesmas haviam destinado aos incentivos fiscais durante o corrente ano, num total de NCr$ .... 329.912,00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e doze cruzeiros novos). Assim sendo, propunha aos demais diretores fossem emitidas as respectivas ações e entregues àquelas sociedades, tão logo sejam os valores correspondentes, postos à disposição desta Companhia, sem levar em conta o direito de preferência de acôrdo com o parágrafo 7º do artigo 5º dos Estatutos Sociais.

A seguir todos os diretores trocando idéias e tomando conhecimento a fundo do assunto, foram unânimes em aprovar àquela medida.

Ficava, pois, aprovada a emissão de 329.912 ações, já integralizadas, de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que seriam nominativas e preferenciais, atendendo ao que dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que seriam distribuídas de acôrdo com o boletim que passo a transcrever: Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre — Boletim de Subscrição Particular, de 329.912 (trezentas e vinte e nove mil, novecentas e doze) ações preferenciais da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará, a serem subscritas com recursos da Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, para um total de NCr$ 329.912 00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e doze cruzeiros novos). À presente subscrição cabe parte do capital autorizado da sociedade, conforme consta do artigo 5º dos estatutos sociais que é no momento de NCr$ 6.291.427, 00 (seis milhões, duzentos e noventa e hum mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos), dividido em 1.572.857 (hum milhão, quinhentas e setenta e duas mil, oitocentas e cincoenta e sete) ações ordinárias e .... 4.718.570 (quatro milhões, setecentas e dezoito mil, quinhentas e setenta) ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, contando da data da sua emissão, no valor de NCr$ .. 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas a sua totalidade e das ações preferenciais esta é a quinta subscrição. Número do Processo — Nome do Subscritor — Sede — N. de Ações Subscritas — Total. .. 36068|69 — Tenco Construtora de Usinas Hidroelétricas S.A. — Rua Maria Paulo, 36 — 8º andar, São Paulo—SP — 198.222 — NCr$ 198.222,00 — 36067|69 — Consterra Construção e Pavimentação S.A. — Rua Maria Paula, 35 — 7º andar, São Paulo—SP — 832 — NCr$ 832,00 — 36072|69 Companhia Construtora Centenário — Rua Maria Paula, 36 — 9º andar, São Paulo—SP — 101.566 — NCr$ ..... 101.566,00 — 36069|69 — Evans Importadora S.A. — Rua Florêncio de Abreu, 687, São Paulo—SP — 26028 — NCr$ ..... 26.028,00 — 36071|69 — Comercial e Administradora Boa Vista Ltda. — Rua Maria Paula, 36 — 3º andar, São Paulo —SP — 632 — NCr$ 632,00 — 36070|69 — Cetenco S.A. Comercial e Administradora — Rua Maria Paula, 36 — 1º andar, São Paulo—SP — 2.632 — NCr$ 2.632,00 — Totais — 329.912 — NCr$ 329.912,00 — Certificamos que a presente confere com o original. Santana do Araguaia, 24 de novembro de 1969. aa) Américo Malzoni, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Com a aprovação do Boletim de Subscrição Particular acima ficam integralizadas a totalidade das ações ordinárias e 1.610.134 ações preferenciais, restando portanto a integralizar 3.108.436 ações preferenciais para perfazer o capital autorizado de NCr$ 6.291.427,00 (seis milhões, duzentos e noventa e hum mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos).

Em obediência ao parágrafo 6º do artigo 5º dos Estatutos, o Conselho Fiscal foi ouvido, tendo dado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, do que para constar, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por mim e por todos os diretores presentes.

Foi a ata lavrada no livro próprio da sociedade, dela se extraindo as cópias necessárias.

Santana do Araguaia, 24 de novembro de 1969 aa) Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Henrique Vita — Américo Malzoni, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Santana do Araguaia, 24 de novembro de 1969.

AMÉRICO MALZONI
Diretor Presidente

5º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a firma de Américo Malzoni São Paulo, 25 de novembro de 1969.

Em test. T.D.L. de verdade.

THOMAZ DIAS LEITE
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Américo Malzoni

Belém, 2 de dezembro de 1969.

Em testemunho Z.V. de verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos

Belém, 3 de dezembro de 1969.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 3 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) fôlhas de ns. .. 14.892|93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4419|69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de dezembro de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 3959 — Dia 6—12—969)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA N. 148 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuida pelo art. 1o. da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas,, e

CONSIDERANDO a majoração de preços, aprovado pelo Conselho Interministerial de Preços, em reunião plenária realizada a 5 de novembro de 1969, para ser adotado pelos fabricantes dos produtos da Cervejaria Paraense S. A.,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para a venda, pelos distribuidores ou pelos atacadistas, no município de Belém, das cervejas abaixo :

Cerveja	Duzia NCr$	Grade NCr$
Cerpa Chopp — 1/1	12,35	24,70
Cerpa Malzbier — 1/1	12,35	24,70
Cerpa Extra — 1/1	13,78	27,56
Cerpa Export — 1/2	10,95	21,90

Parágrafo único — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelos distribuidor ou atacadista, os valores correspondentes ao carreto até o estabelecimento do varejista, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2º — Na venda das cervejas discriminadas no art. 1o., no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações contidas nos artigos 5o. e 6o., e respectivos parágrafos, da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, já mencionada.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 3 de dezembro de 1969.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES
Delegado

(Ext. Reg. n. 3943 — Di a— 6.12.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antonio Arquimedes Cardoso e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Curũçasinho Município de Vigia mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Estadual de Curuçasinho.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 01.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O Valor da locação é de NCr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros Novos) pagos em parcelas mensais de ..... NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de ..... NCr$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teôr e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de junho de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Antonio Arquimedes Cardoso
Locador

Testemunhas:
Maria José Torres Leal
José Joaquim Palheta.

FRANCISCO OLAVO RAIOL
NOTÓRIO PÚBLICO

Reconheço as assinaturas supra de Antonio Arquimedes Cardoso, Maria José Torres Leal e José Joaquim Palheta.

Em Testemunho F.O.R da verdade.

Vigia 21 de junho de 1969.

FRANCISCO OLAVO RAIOL — Tabelião.

(G. — Reg. n. 13192)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL
Concorrência Administrativa
(Edital de Referência)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 20 e 25 de novembro de 1969, referente à Concorrência, que será realizada nêste Comando, no dia 16 de dezembro de 1969, às 14 horas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no pôrto desta Capital, bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1o. de janeiro a 30 de junho de 1970, dos grupos: 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível tipo "B", Óleo Combustível para caldeira, etc.; Grupo 14 Lubrificante, Óleos, Graxas e Grafíteis, etc.

Comando do 4o. Distrito Naval, Belém — Pa., em .... de 1969.

Gilberto Gonçalves Rossler
Primeiro-Tenente (IM)

(Ext. Reg. n. 3.910 — Dias: 5 e 6.12.69).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO — N.º 63 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º .. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução N.º 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 20 de novembro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — ARBITRAR uma pensão no valor de NCr$ 99,67 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), cabendo NCr$ 53,97 (cincoenta e Três Cruzeiros Novos e Sete Centavos) à viúva D. Jamile da Silva Salomão, sendo NCr$ 49,95 (Quarenta e Nove Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos) parte que lhe cabe acrescida de NCr$ 3,12 (Três Cruzeiros Novos e Doze Centavos) referente a 4a. parte da quota que sua filha Nazira Salomão abriu mão em seu favor e de seus três irmãos menores e o restante NCr$ 46,80 (Quarenta e Seis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) rateado entre os três irmãos José Salomão Neto, Maria Bernadete e Maria Jamile, cabendo a cada um dêles a importância de NCr$ 15,60 (Quinze Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos) já incluída as partes (3) da quota que pertencia a Nazira Salomão.

Art. 2.º — Para que seja pago à beneficiária Da. Jamile da Silva Salomão a importância total de NCr$ 1.714,28 (Hum mil, setecentos e quatorze cruzeiros novos e vinte e oito centavos), correspondente ao pecúlio deixado pelo ex-associado José Salomão Filho, sendo NCr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) relativos a parte que lhe cabe acrescida de NCr$ 214,28 (Duzentos e Quatorze Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos) referentes às quotas partes de seus filhos Izaura, Maria Jaide, Aziz e Nazira Salomão, que em seu favor e de mais três irmãos abriram mão das importâcias de NCr$ 214,28

(Duzentos e Quatorze Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos) que caberia a cada um.

Art. 3º — Para que sejam pagos aos 3 irmãos de nome: José Salomão Neto, Maria Bernadete e Maria Jamile a importância de NCr$ 1.285,68 (Hum mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), cabendo a cada um NCr$ 428,56 (Quatrocentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Cincoenta e Seis Centavos), relativa a quota parte que lhe coube após o rateio procedido no citado pecúlio ja incluída as quotas partes de seus irmãos Izaura, Maria Jaide, Aziz e Nazira Salomão.

Art. 4.º — AUTORIZAR o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima mencionados.

Art. 5.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos, a contar do dia 18 de julho de 1969, data do falecimento do ex-associado, de acôrdo com o art. 29, do Decreto-Lei nº 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Gen. R-1 Rubens Lúzio Vaz
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 3942. — Dia 6.12.69).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA

Concorrência para venda de uma Caçamba Willys

Levamos ao conhecimento de quem interessar para que esta Cooperativa deseja vender uma caçamba Willys que era empregada no serviço de condução de carne do matadouro para Belém. Os interessados poderão examinar o veiculo na Oficina Esperança (Alcindo Cacela, 2313 — Entre Mundurucus e Cons. Furtado) e fazerem suas propostas em envelope fechado dirigido à Diretoria da Cooperativa com a anotação concorrência até o dia 10 de dezembro corrente quando as mesmas serão abertas na presença das pessôas presentes na sala da Diretoria, saindo vencedor o que oferecer melhores condições.

A Cooperativa se reserva o direito de não aceitar as propostas se não for atingido o valor estímativo do veículo.

Pará, 04 de dezembro de .. 1969.

Dr. JOSÉ LOBATO BOULHOSA — Presidente

(Ext. — Reg. n. 3949 — Dias: 6, 11|12|69).

Têrmo de Contrato para Construção de uma sala de aula no Km. 40 da Estrada Ernesto Acioli.

Entre a Prefeitura Municipal de Altamira, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Frisan da Costa Nunes, e o cidadão Francisco Caetano de Sousa, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade, para construção de uma sala de aula no Km. 40 da Estrada Ernesto Acioli, neste Município, de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I — O Senhor Francisco Caetano de Sousa compromete-se a construir uma sala de aula, no Km 40 da Estrada Ernesto Acioli, medindo 6 m. (seis metros) de largura, por 8 m. (oito metros) de comprimento, com um pátio de 2 m. (dois metros) de largura na frente da sala. Tôda de alvenaria, coberta de telha de barro e piso de cimento. Com material, mão de obras, transportes e quaisquer outras despesas que houver, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA II — O Custo total da obra está calculado em NCr$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos) devendo a Prefeitura Municipal, entregar ao sr. Francisco Caetano de Sousa, a respectiva importância da seguinte maneira:

a) — No inicio do Serviço, receberá 50% (cinquenta por cento) do valor da obra.

b) — No término do mesmo a importância correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA III — A Despesa referente ao presente Contrato será efetuada pela "Verba Despesa de Capital — Investimento — Inicio de Obras".

CLÁSULA IV — O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 1 (hum) mês e dez (10) dias, ressalvando-se a existência de motivos relevantes que obriguem a sua rescisão antes do prazo aqui convencionado, o que ocorrerá mediante denúncia, por escrito, de qualquer das partes intervenientes do aviso prévio de dez (10) dias.

CLÁUSULA V — Ao sr. Francisco Caetano de Sousa, é dispensado caução por ser o mesmo pessoa de reconhecida idoneidade, tendo sido construtor da sede da Prefeitura Municipal de Altamira, no exercício de 1968, quando entregou a referida Obra no prazo determinado.

CLÁUSULA VI — O acôrdo obrigará não sòmente aos que assinarem, mas também aos seus sucessores.

CLÁUSULA VII — Fica eleito o Fôro desta Comarca de Altamira, para solução de qualquer dúvida oriunda dêste contrato.

E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Altamira, 6 de agôsto de 1969.

FRISAN DA COSTA NUNES
Prefeito Municipal de Altamira

Francisco Caetano de Sousa

TESTEMNHAS:

Raimundo Gonçalo de Souza.

Pedro Lopes de Barros.

Registrado às Fls. 1 do livro competente.

Ivanilde Alves de Assis.
Escriturária

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira as assinaturas suprá de Frisan da Costa Nunes, Francisco Caetano de Sousa, Raimundo Gonçalo de Souza e Pedro Lopes de Barros.

Altamira-Pará 6 de agôsto de 1969.

Em testemunho C.T.A. da verdade.

CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA — Tabeliã Vitalícia.

(T. n. 15635 — Reg. n. 3953 — Dia 6|12|69).

Têrmo de Contrato para a Construção de uma sala de Aula, no Km. 20 da Estrada Ernesto Acioly.

Entre a Prefeitura Municipal de Altamira, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Frisan da Costa Nunes, e o cidadão Francisco Caetano de Sousa, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade, para construção de uma sala de aula no Km. 20 da Estrada Ernesto Acioly, neste Município.

CLÁUSULA I — O Senhor Francisco Caetano de Sousa, compromete-se a construir uma sala de aula, com dependências para a residência da professôra, no caso de emergência, medindo 11 m. (onze metros) de comprimento por seis metros (6 m.) de largura. Tendo um pátio de (2) dois metros de largura na frente; uma sala de aula com 8 m. (oito metros) de comprimento por 6 m (seis metros) de largura; um quarto com 9 m2 (nove metros quadrado); e uma sala também com 9 m2 (nove metros quadrados). Tôda de alvenaria, cobertura de telhas de barro e piso de cimento. Com material, mão de obras, transportes e quaisquer outras despesas que houver, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA II — O custo total da obra está calculada em NCr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos), devendo a Prefeitura Municipal, entregar ao Senhor Francisco Caetano de Sousa, a respectiva importância da seguinte maneira:

a) — No início do serviço, receberá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da obra;

b) — Na metade da construção receberá mais 25% (vinte e cinco por cento);

c) — E no término do serviço, a importância referente aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes.

CLÁUSULA III — A despesa referente ao presente Contrato será efetuada pela "Verba — Despesa de Capital — Início de Obras.

CLÁUSULA IV — O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 2 (dois) meses, ressalvando-se

a existência de motivos relevantes que obriguem a sua rescisão antes do prazo aqui estipulado, o que ocorrerá mediante denúncia, por escrito, de qualquer das partes intervenientes, constante do aviso prévio de dez (10) dias.

CLAUSULA V — Ao senhor Francisco Caetano de Sousa, é dispensado caução por ser o mesmo pessoa de reconhecida idoneidade, tendo sido construtor da sede da Prefeitura Municipal de Altamira, no exercício de 1968, quando entregou a referida obra no prazo determinado.

CLÁUSULA VI — O acôrdo obrigará não sòmente aos que assinarem, mas também aos seus sucessores.

CLÁUSULA VII — Fica eleito o Fôro desta Comarca de Altamira, para solução de qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Altamira, 18 de setembro de 1969.

FRISAN DA COSTA NUNES
Prefeito Municipal de Altamirã
Francisco Caetano de Sousa
TESTEMUNHAS:
Juarez Ramos da Rocha.
Raimundo Gonçalves Fernandes.

Registrado às fls. 2 e 3 vs. Do livro competente.
Em 18|9|69.
Ivanilde Alves de Assis.
Escriturária.

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira as assinaturas supra de Frisan da Costa Nunes, Francisco Caetano de Sousa, Juarez Ramos da Rocha e Raimundo Gonçalves Fernandes.

Altamira - Pará 18 de setembro de 1969.

Em testemunho C.T.A. da verdade.

CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA — Tabeliã Vitalícia.

(T. n. 15635 — Reg. n. 3951 — Dia 6|12|69).

Têrmo de Contrato para a Construção de uma sala de aula, no Km 12 da Estrada Municipal T M 2.

Entre a Prefeitura Municipal de Altamira, representada pelo seu Prefeito Municipal, Frisan da Costa Nunes o cidadão José Augusto Soares, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade para a construção de uma sala de aula, no Km 12 da Estrada Municipal T M 2, na Colônia dêste Município.

CLÁUSULA I — O senhor José Augusto Soares, compromete-se a construir uma sala de aula, medindo 8 m (oito metros) de largura, por 6 m (seis metros) de comprimento. Tendo um pátio na frente com 8 m (oito metros) de largura e 2 m (dois metros) de comprimento. Um quarto atrás com 6 m2 (seis metros quadrados), que será destinado a guardar o material escolar. A sala de aula com o quarto terão um total de portas e 5 janelas. Tôda de alvenaria, portas e janelas com madeiras duráveis; cobertura de telhas de barro piso de cimento ou mosaico. Com material mão de obras e transportes e quaisquer outras despesas que houver sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA II — O custo total da obra está calculado em NCr$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros novos), devendo a Prefeitura Municipal entregar ao senhor José Augusto Soares, a respectiva importância da seguinte maneira:

a) No início do serviço, receberá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da obra;

b) E no término do serviço a importância referente aos 50% (cinquenta por cento) restantes.

CLÁUSULA III — A despesa referente ao presente contrato será efetuado pela "Verba — Despesa de Capital Início de Obras".

CLÁUSULA IV — O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de um mês e 10 dias (hum mês e dez dias) ressalvando-se a existência de motivos relevantes que obriguem a sua rescisão antes do prazo estipulado, o que ocorrerá mediante denúncia por escrito de qualquer das partes intervenientes, constante do aviso prévio de 10 dias.

CLÁUSULA V — O senhor José Augusto Soares, depositará 10% (dez por cento) no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Altamira referente a primeira prestação dêste contrato, cujo recibo será anexo a êste. A importância correspondente aos 10% acima mencionados será devolvida ao senhor José Augusto Soares, no término da obra.

CLÁUSULA VI — O acôrdo obrigará não sòmente aos que assinarem, mais também aos seus sucessores.

CLÁUSULA VII — Fica eleito o Fôro deta Comarca de Altamira, para a solução de qualquer dúvida oriunda dêste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Altamira, 3 de novembro de 1969.

FRISAN DA COSTA NUNES
Prefeito Municipal de Altamira
José Augusto Soares
TESTEMUNHAS:
Francisco Alves de Souza
Abílio Pereira Leão

Registrado às fls. 5 a 6 vs. Do livro competente.
Em 3|11|69.
Ivanilde Alves de Assis
Escriturária.

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Frisan da Costa Nunes, José Augusto Soares, Francisco Alves de Sousa e Abílio Pereira Leão.

Altamira - Pará, 3 de novembro de 1969.

Em testemunho C.T.A da verdade.

CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA — Tabeliã Vitalícia.

(T. n. 15635 — Reg. n. 3952 — Dia 6|12|69).

Têrmo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o Hospital São Rafael, para Assistência Médica Hospitalar.

Entre a Prefeitura Municipal de Altamira, neste ato denominada Prefeitura, representada pelo sr. Frisan da Costa Nunes, Prefeito Municipal e o Hospital São Rafael, representado por seu presidente Clemente Geiger, C.PP.S. Bispo Prelado do Xingu, fica ajustado o presente Convênio para Assistência Médica Hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Altamira, pagará mensalmente ao Hospital São Rafael, a quantia de Hum Mil Cruzeiros Novos (NCr$ 1.000,00), destinado a completar salário do médico em serviço no referido Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA — Em contra-prestação o Hospital dará a Prefeitura o direito de:

a) — dois (2) internamentos mensais gratuitos;

b) — assistência médica gratuita aos funcionários Municipais, dentro do Hospital;

c) — uso da ambulância no transporte de doentes graves.

PARÁGRAFO ÚNICO — Todos os casos mencionados na Cláusula Segunda [illegible] ser encaminhados pela Prefeitura, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo dêste Convênio terá duração do exercício "Financeiro da Prefeitura", podendo ser renovado a partir do 1 de janeiro do exercício seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente Convênio só poderá ser rescindido com aviso prévio de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica eleito o Forum de Altamira, para dirimir duvidas com o presente Convênio.

E, por estarem de perfeito acôrdo, os interessados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Altamira, 30 de junho de 1969.

Frisan da Costa Nunes
Prefeito Municipal de Altamira
Dom Clemente Geiger
Bispo Prelado do Xingu
C.PP.S
TESTEMUNHAS:
Aureo Déo de Freitas
Manoel Ivair Batista de Menezes

CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Frisan da Costa Nunes, Clemente Geiger C.PP... — Aureo Déo de Freitas e Manoel Ivair Batista de Menezes.

Altamira—Pará, 30 de junho de 1969.

Em testemunho C. T. A. da verdade.

Clotilde Tolentino de Anchieta
Tabeliã Vitalícia

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Apresentado no dia 30 e Regist. apontado sob o n. de ordem 1.031, protocolo livro A. 1

Registrado sob o número de ordem 1.232 — pgs. 500 a 501 livro B, n. 8 de Registro de Títulos e Documentos.

Altamira—Pará, 30 de junho de 1969 .

Clotilde Tolentino de Anchieta
Oficial

(T. n. 15.635. Reg. n. 3950 — Dia 6.12.69)

Govêrno do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA
Comissão de Inquérito Administrativo — Portaria n. 1063, de 16 de setembro de 1969 da Diretoria Geral do DER-PA.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 1063, de 16 de setembro de 1969, do Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no art. 104 do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, cita pelo presente Edital os funcionários Maria Madalena de Oliveira Bastos e João da Cruz de Souza, para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da última publicação do presente no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecerem em à sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do órgão Rodoviário, à Avenida Almirante Barroso n. 3639, das 8 às 12 horas, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo ao qual respondem, sob pena de revelia.

Belém, 4 de dezembro de 1969.

Hilário Francisco Camorim Colares
Membro e Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo — CIA

(Ext. Reg. n. 3956 — Dias — 6, 10 e 11.12.69)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS
SEGUNDA DIRETORIA REGIONAL
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N. 23|69 — DG|DR DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

Aprova modificação das especificações, mantendo a estimativa de custo, para aquisição de 4 (quatro) empilhadeiras e 2 (dois) guindastes automotores pela Companhia das Docas do Pará.

O Diretor da 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acôrdo com a Portaria "P" n. 430|DG, de 18 de agôsto de 1969.

RESOLVE:

I — Aprovar a modificação das especificações, mantendo a estimativa de custo, devidamente rubricadas pelo Chefe da Divisão de Engenharia, relativas à aquisição de 4 (quatro) empilhadeiras com capacidade de carga de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos, e 2 (dois) guindastes automotores com capacidade de carga de 9.000 (nove mil) quilos, pela Companhia das Docas do Pará, a serem adquiridos por conta do Fundo de Melhoramento do Pôrto de Belém, cuja aplicação está prevista no ítem 7.1.3.1., 7.2.1.1. Complementado pelo ítem ..... 15.2.1 da respectiva Relação Programa aprovada pela Portaria MT n. 317, de ..... 22.05.69 ao custo estimado de NCr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos);

II — Determinar que a presente Instrução de Serviço seja publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

Proc. n. 3.43|IF|69.

MANUEL ASTROGILDO PINTO COTA
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 3958 — Dia 6—12—969).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural. faço público que por Alzino Alves Pereira nos têrmos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira,; 5º Têrmo Município de Altamira e Distrito com os seguintes limites: Está situado à margem esquerda da Estrada Altamira-Santarém (PA-03) entre os km 6 e 12 distando 6 km da margem, limita-se pela frente com terras pertencentes a Enedino Ramos de Souza, pelo lado direito com terras devolutas ou quem de direito, pelo lado esquerdo com teras pertencentes a Antonio Alves Caçador, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 02 de dezembro de 1969.

a) **Paulo Guilherme Moura**
Diretor da Divisão de Terras

V I S T O:

Agri Antonio de Souza Carneiro
Diretor do Dept. de Terars e Cadastro Rural

(Ext. — Reg. n. 3937 — Dia: — 6|12|69).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Jandir Ferreira Leite, nos têrmos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá, 42o. Têrmo 83o.; Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Fica localizado no Município de Paragominas distando 25,00 km do km 185 da BR-010, o alinhamento AB, Limita-se com terras do sr. Elias Hage, sendo que pelo alinhamento BC. Limita-se com terras de quem de direito pelo alinhamento CD. De limita-se com terras do Sr. Wladimir Miranda, limitando-se pelo alinhamento DA, com terras devolutas do Estado medindo 2.160 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 19 de novembro de 1969.

PAULO GUIMARÃES MOURA
Diretor da Divisão de Terras

Agr. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural.

(T. n. 15632 — Reg. n. 3934 — Dia: 6|12|69).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Waldir Sérgio dos Santos, nos têrmos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de teras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Fica localizado no Município de Paragominas, distando 32,4 km do km 183 da BR-010 o alinhamento AB Limita-se com a fazenda denominada Fon-Fon de propriedade do sr. Braulio Pantoja, sendo que o alinhamento BC, Delimita-se com terras devolutas do Estado, o alinhamento CD, faz limite com teras de propriedade do sr. Jandir Leite e o alinhamento DA limita-se com terras de Propriedade do sr. Elias Hage, Medindo ..... 2.200 metros de frente por .. 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 19 de novembro de 1969.

PAULO GUIMARAES MOURA
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Agr. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural.

(T. n. 15633 — Reg. n. 3935 — Dia: 6|12|69).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
CARTA—CONVITE Nº 17/69

Ajuste de Empreitada por preço global celebrado entre o Govêrno da República Federativa do Brasil e a firma ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, LTDA.

I — PREAMBULO

1. Ajustantes: — Govêrno da República Federativa do Brasil, representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a firma ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.

2. Local e data: — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à Travessa D. Pedro I, nº 750, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1969 (01.12.1969).

3. Representantes: — Representa o Govêrno da República Federativa do Brasil, o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a EMPREITEIRA o seu sócio Lutphala de Castro Bitar, engenheiro civil, brasileiro, casado.

4. Sede e Registro da Empreiteira: — A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar, nº 756, está registrada no C.R.E.A., 1a. Região, sob o nº 361 e na Junta Comercial dêste Estado sob o nº 11/69.

5. Fundamento do Ajuste — Êste Ajuste decorre da Carta-Convite Nº 17/69, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de primeiro de dezembro de 1969 (01.12.1969).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. Localização: — Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se em Belém, Estado do Pará, à Travessa D. Pedro I, nº 750, entre a Avenida Senador Lemos e a Travessa Jerônimo Pimentel.

2. Natureza dos Serviços: — Os serviços ajustados compreendem: — serviços de mão de obra e fornecimento de material para uma subestação e ramais de ligação para os três blocos do Edifício-Sede da Justiça do Trabalho da 8a. Região, conforme projetos, cálculos e especificações aprovados e constante do seguinte:

a) — Transformador,
b — Disjuntor;
c — Chaves corta-circuito, buchas de passagem, barramento e conectores;
d) — Ramal de entrada subterrâneo de 15Kv, muflas e para-raios;
e — Quadros com medidores e chaves blindadas.

As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Carta-Convite Nº 17/69, bem como os projetos a serem fornecidos pela EMPREITEIRA, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e de acôrdo com os mesmos deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

3. Forma de Execução: — Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e às Ordens de Serviço expedidas pelo senhor Engenheiro Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Preços: — O TRIBUNAL pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de ..... NCr$ 59.960,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Cruzeiros Novos).

2. Forma de pagamento: — O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço, aprovadas pelo sr. Engenheiro Fiscal, não se admitindo acréscimo ou reajustamento. As parcelas de pagamento serão as seguintes:

		NCr$
a	— Na assinatura do Ajuste	11.992,00
b	— Quando instalado o transformador	10.500,00
c	— Quando instalado o disjuntor	13.300,00
d	— Quando instalados os cabos BT e AT	17.500,00
e	— Quando efetuadas as ligações finais ...	6.668,00

IV — PRAZOS

1. Vigência: — Os serviços objeto do presente ajuste serão executados no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir do dia primeiro de dezembro de 1969 ..... (01.12.1969).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos — A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente na frente de serviço, pelo menos um engenhiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de NCr$ 59.960,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos.

2. Dotação: — A despesa em que importará a execução dêste Ajuste correrá à conta da dotação 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, 4.00.00 — Poder Judiciário, 4.05.00 — Justiça do Trabalho, 4.05.09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, do vigente orçamento da União até o valor de NCr$ 21.238,52 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), da qual foi emitido o empenho nº 304/69, e os restantes .... NCr$ 38.721,48 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Hum Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos) correrão à conta da dotação 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 5.00.00 — Poder Executivo, 5.10.00 — Ministério da Justiça, 5.10.10 — Ministério Público Junto à Justiça do Trabalho, do vigente orçamento da União, a ser aplicado, mediante convênio, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dôbro essa multa.

2. Aplicar-se-á à EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento)do valor da adjudicação.

3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três dias.

4. O Engenheiro Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VIII — RESCISÃO

1. A rescisão dêste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) — Falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b — Não cumprir qualquer, digo, quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

c — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do TRIBUNAL;

d — Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e — Incorrer em multa em mais de duas condições fixadas para a aplicação das mesmas;

f — Paralisar a execução da obra por prazo superior a dez dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO

1. Valor: — Para a garantia da execução dêste Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, a quantia de .. NCr$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros novos), em moeda corrente, da seguinte maneira:

a — NCr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) já caucionados no Banco do Brasil S/A.,

Agência de Belém, para garantia da apresentação da proposta da EMPREITEIRA à Carta — Convite nº 17/69, passam a garantir a execução dêste Ajuste;

b — NCr$ 2.498,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos), que a EMPREITEIRA caucionará no Banco acima mencionado, no prazo de cinco (5) dias contados a partir da data da assinatura do presente Ajuste.

2. A quantia caucionada para garantia da execução dêste Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X — VALIDADE

Este Ajuste terá validade a partir da data de sua assinatura.

XI — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste Ajuste, fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 1º de dezembro de 1969.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

Lutphala de Castro Bitar
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda.

Lucymar Coelho Penna
Diretor Geral de Secretaria, Substituta.

(G. — Reg. n. 13.254)

CARTA—CONVITE Nº 18/69

Ajuste de Empreitada por preço global celebrado entre o Govêrno da República Federativa do Brasil e a firma ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

I — PREÂMBULO

1. Ajustantes: — Govêrno da República Federativa do Brasil, representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e a firma ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. daqui por diante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e EMPREITEIRA.

2. Local e data: — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, à travessa D. Pedro I, nº 750, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 1969 (01.12.1969).

3. Representantes: — Representa o Govêrno da República Federativa do Brasil, o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Juiz Orlando Teixeira da Costa, e a EMPREITEIRA, o seu sócio LUTPHALA DE CASTRO BITAR, engenheiro civil, brasileiro, casado.

4. Sede e registro da Empreiteira: — A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar, nº 756, está registrada no C.R.E.A., 1a. Região, sob o nº 361, e na Junta Comercial dêste Estado sob o nº 11/69.

5. Fundamento do Ajuste: Êste Ajuste decorre da Carta Convite nº 18/69, adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de primeiro de dezembro de 1969 (01.12.1969).

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. Localização: — Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se em Belém, Estado do Pará, à travessa D. Pedro I, nº 750, entre a avenida Senador Lemos e a Travessa Jerônimo Pimentel.

2. Natureza dos Serviços: — Os serviços ajustados compreendem: serviços de mão de obras e fornecimento de material para construção da casa de fôrça, depósito de bens penhorados, garage e dique para reparos, na sede da Justiça do Trabalho da Oitava Região, conforme projetos, cálculos e especificações aprovados, e constantes do seguinte:

a — Projetos
b — Serviços gerais
c — Fundações
d — Estrutura
e — Instalações
f — Paredes
g — Coberturas
h — Tratamentos
i — Esquadrias
j — Revestimentos
k — Ferragens
l — Vidros
m — Diversos

3. Serviços que não serão executados: A EMPREITEIRA não executará os seguintes serviços, constantes de sua proposta à Carta-Convite nº ... 18/69:

a — Azulejos
b — Cercadeiras
c — Ladrilho São Caetano, 7,5 x 15
d — Rodapés de ladrilho cerâmico
e — Peitoris de marmorite
f — Pintura geral
g — Painéis telados
h — Limpeza

4. Especificações e projetos: As especificações e projetos fornecidos aos licitantes para a Carta-Convite nº 18/69, bem como os projetos a serem fornecidos pela EMPREITEIRA, ficam fazendo parte integrante do presente Ajuste e, de acôrdo com os mesmos, deverão ser executados todos os serviços ora ajustados.

5. Forma de Execução: — Os serviços serão executados obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras e às Ordens de Serviço expedidas pelo senhor Engenheiro Fiscal.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Preços: — O TRIBUNAL pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços ajustados, a importância de ..... NCr$ 59.407,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros Novos).

2. Forma de pagamento: — O pagamento dos serviços será efetuado contra a entrega das diversas fases do serviço, aprovadas pelo sr. Engenheiro Fiscal, não se admitindo acréscimos ou reajustamentos.

As parcelas de pagamento serão as seguintes:

a — Na assinatura do Ajuste 11.881,00
b — Quando concluídas as fundações 4.600,00
c — Quando concluída a estrutura 17.550,00
d — Quando concluídas as paredes e coberturas 20.385,00
e — Quando entregues os serviços ajustados . 4.991,00

IV — PRAZOS

1. Vigência: — Os serviços objetos do presente Ajuste serão executados no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir do dia primeiro de dezembro de 1969 ..... (01.12.1969).

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Técnicos: — A EMPREITEIRA fica obrigada a manter, permanentemente, na frente de serviço, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços ajustados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor: — O valor atribuído aos serviços objeto do presente Ajuste é de ..... NCr$ 59.407,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros Novos).

2. Dotação: — A despesa em que importará a execução dêste Ajuste correrá à conta da dotação 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.0 — Obras Públicas, 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, 4.00.00 — Poder Judiciário, 4.05.00 — Justiça do Trabalho, 4.05.09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, no valor de .. NCr$ 59.407,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros Novos), da qual foi emitido o Empenho nº 305/69.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dôbro essa multa.
2. Aplicar-se-á à EMPREITEIRA, por dia que exceder o prazo para a execução das obras, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.
3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.
4. O Engenheiro Fiscal atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da

Oitava Região.

VIII — RESCISÃO

A rescisão dêste Ajuste, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a EMPREITEIRA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a — Falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Ajuste;

c — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Tribunal;

d — Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e — Incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a aplicação das mesmas;

f — Paralisar a execução da obra por prazo superior a dez dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não a executar de conformidade com os projetos, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização, ou quando dificultar o trabalho da mesma.

IX — CAUÇÃO

1. Valor: — Para garantia da execução dêste Ajuste, a EMPREITEIRA caucionará no Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, a quantia de ..... NCr$ 2.970,35 (Dois mil, novecentos e setenta cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), em moeda corrente, da seguinte maneira:

a — NCr$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) já caucionados no Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, para garantia da apresentação da proposta da EMPREITEIRA à Carta-Convite Nº 18/69, passam a garantir a execução dêste Ajuste;

b — NCr$ 2.470,35 (Dois mil, quatrocentos e setenta cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), que a EMPREITEIRA caucionará no Banco acima mencionado, no prazo de cinco (5) dias contados a partir da data da assinatura do presente Ajuste.

2. A quantia caucionada para garantia da execução dêste Ajuste responderá pelas multas que forem aplicadas à EMPREITEIRA, ficando a mesma neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

X — VALIDADE

Este Ajuste terá validadade a partir da data de sua assinatura.

XI — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste Ajuste, fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 1º de dezembro de 1969.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

Lutphala de Castro Bitar
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, Ltda.

Lucymar Coelho Penna
Diretora Geral de Secretaria Substituta

(G. — Reg. n. 13.255).

Ministério do Trabalho e Previdência Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Edital de Convocação de Eleição

Pelo presente Edital, cumprindo disposto na Resolução CFC n. 252|69, convoco todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 10 de Dezembro de 1969, das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão no seguinte local:

Mesa Eleitoral n. I — Sede do CRC—Pa. (Rua Senador Barata, 274, 2o. andar, sala 211)

Mesa Eleitoral n. II — No mesmo local acima

As vagas a preencher são 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes, sendo 8 (oito) de Contador e 4 (quatro) de Técnico em Contabilidade. As chapas inscritas são as seguintes: —

CHAPA N. 1

Mandato de 4 (quatro) anos — de 1.1.1970 a 31.12.1973

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Reg. CRCPa. n. 0397
Contador João de Farias Barros Junior — Reg. CRCPa. n. 0716
Ten. Contabilidade Jacinto Nepomuceno Benoliel — Reg. CRCPa. n. 0611

PARA MEMBROS SUPLENTES

Contador Raymundo Augusto Peres — Reg. CRCPa. n. 0108
Contadora Lúcia Pinto Ribeiro — Reg. CRCPa. n. 0388
Tec. Contabilidade Milton Agostinho Linhares Bastos — Reg. CRCPa. n. 1129

Mandato de 3 (três) anos — De 1.1.1971 a 31.12.1973

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador Jaguanhara Gomes de Oliveira — Reg. CRCPa. n. 0341
Contador Elias Zemero — Reg. CRCPa. n. 0552
Téc. Contabilidade Reynaldo de Souza Mello — Reg. CRCPa. n. 0679

PARA MEMBROS SUPLENTES

Contador Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz — Reg. CRCPa. n. 0148
Contador José Maria Bomfim de Almeida — Reg. CRCPa. n. 0133
Téc. Contabilidade José Itabericy de Souza e Silva — Reg. CRCPa. n. 0101

O voto é obrigatório e no ato de votar o Contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício, não sendo aceito o cartão termoplástico. Não será admitido o voto de Contabilista portador de registro provisório.

Ao Contabilista que deixar de votar, sem causa justificada será aplicada pena de multa no valor correspondente a uma anuidade (artigo 3o. da Resolução CFC n. 252|69)

O Contabilista só poderá votar em uma chapa, sem a exclusão de qualquer nome dela constante, o que acarretará a anulação do voto.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor usará a cédula da chapa de sua preferência, ou, na falta desta, datilografará o número a ela correspondente, em papel branco, sem qualquer marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob registro postal.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondência poderão ser entregues, contra protocolo numerado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC.

Só serão computados os votos que chegarem até às 12 (doze) horas do dia do Pleito.

Belém, 04 de Dezembro de 1969.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente do CRCPa.

(Ext. — Reg. n. 3941 — Dias: 6, 10|12|69).

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Diário da Justiça
ANO XXX — BELÉM — SÁBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1969 — NUM. 7.046

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 17

Recurso Cível da Comarca da Capital

Recorrente: — Lima Pinto & Cia. Ltda.

Recorrido: — A Corregedora Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Não há êrro do juiz e sim interpretação do texto legal, quando o magistrado argumenta que não há impenhorabilidade de bens bens de pessoas jurídicas. Por isso não cabe reclamação, devendo o recorrente esperar que o juiz julgue afinal, para então ser usado o recurso da lei.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente Lima Pinto & Cia.

Acordam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

I — Pastifício Fidalgo Ltda. moveu ação executiva contra Lima Pinto & Cia. Ltda., para cobrança da importância de NCr$ 3.650,00.

Foram penhoradas maquinas e utensílios da firma executada, e por isso, esta reclamou a Digna Corregedoria Geral da Justiça, alegando que o juiz errara ao permitir a penhora de bens impenhoráveis.

Ouvido, o Juiz reclamado argumentou que os bens referidos no artigo 942 número IX do Código Processual Civil não dizem respeito às pessoas jurídicas, e sim, unicamente às pessoas físicas.

A honrada Corregedora indeferiu a reclamação pelo que a reclamante, tempestivamente recorreu da decisão, a êste Egrégio Conselho.

O Exmo. senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — não houve, evidentemente, êrro do juiz, para que se justifica-se a interferência da Corregedoria, neste caso. O magistrado sustenta um ponto de vista, que é lógico, em decorrência do texto legal, ponto de vista que é também do Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado.

Cabe, apenas, ao recorrente apelar da decisão, se esta julgar procedente a penhora, e aí competirá à Instância Superior decidir sôbre a validade ou não da tese defendida pelo digno juiz.

Belém, 21 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente, Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 4 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n. 13.315)

ACÓRDÃO N. 468

Pedido de Habeas-Corpus de Capanema

Impetrante: — Juvenal do Espírito Santo Souza a seu favor

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Cessada a violência, de que se queixa o paciente, julga-se prejudicado o pedido.

Visos, etc.,

Juvenal do Espirito Santo Souza impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, porque, sob a suspeita de crime de sedução sendo vitima mulrer maior de 18 anos, está sob ameaça de prisão por parte do doutor Juiz de Direito de Capanema e do delegacia de policia local. Informa o delegado de policia que o paciente, acusado de êrme de sedução, foi ouvido em inquérito, não havendo contra êle qualquer ameaça de prisão.

Cessada a violência, de que se queixa o paciente, deve-se julgar prejudicado o pedido.

Assim concluiu, em seu parecer, o Exmo. senhor Desembargador Procurador Geral do Estado.

A violência, contra a qual impetrará o paciente uma ordem de "habeas-corpus" já cessará, sendo, pois, de considerar-se o pedido prejudicado.

Assim,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Lidia Fernandes, Cacela Alves, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho, em julgar o pedido prejudicado.

Belém, 29 de outubro de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.209)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 3a. JCJ—940/69 e anexo.

Reclamante: Francisco Mendes da Silva e outro.

Reclamada: Curtume Gurjão S/A.

Pelo presente Edital, notifico a emprêsa CURTUME GURJÃO S/A., com enderêço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n.º 3a. JCJ—Novecentos e Quarenta/Sessenta e Nove e Anexo, em audiência realizada a vinte e oito (28) de novembro de 1969, cujo inteiro teor é o seguinte: — "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condenar a emprêsa reclamada — CURTUME GURJÃO S/A., a pagar ao reclamante Francisco Mendes da Silva, a importância de NCr$ 2.369,00 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Cruzeiros Novos), a título de Aviso Prévio, Indenização, Gratificação de Natal, Férias e Salários retidos, além da quantia de valor ilíquido, referente a Salário-Família e Abono de Emergência, que deverá ser calculado em liquidação de sentença; e ao reclamante Cícero Ferreira da Silva, a importância de NCr$ 5.973,12, a título de Aviso Prévio, Indenização, Gratificação de Natal e Salário retido, mais a quantia de valor ilíquido correspondente a salário e abono de emergência, cuja apuração deverá ser feita em liquidação de sentença. Sujeito os valores das presentes condenações à Correção Monetária, na forma da Lei." Custas pela reclamada, sôbre os valores arbitrados, respectivamente, em NCr$ 2.500,00 e NCr$ 6.100,00, nas quantias de NCr$ 90,60 e NCr$ 162,60.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 1.º de dezembro de 1969.

Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 13.233).

Edital de 1a. Praça, Com o Prazo de Vinte (20) Dias.

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, substituto, na Presidência da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, às catorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dois (2) de fevereiro de mil novecentos e setenta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lanço acima da avaliação, os bens penhorados no processo n.º 3a. JCJ—236/69, constante de:

1 — Uma coleção de livros de Biologia, com três volumes, avaliada em NCr$ 15,00.

2 — Uma coleção de livros de Língua e Literatura Brasileira, com sete volumes, da editora FTD Ltda. avaliada em NCr$ 30,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lanço com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de dezembro de 1969. Eu, Alice Barreiros Dias, Oficial Judiciário PJ-3, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

a) **José Cláudio Monteiro de Brito**

Juiz do Trabalho substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13.232).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ademir Tomé de Oliveira e Maria Ivete Ferreira, êle filho de Clidenor Tomé de Oliveira e de Luiza Moreira de Oliveira, ela filha de João Ovídio Ferreira e de Maria Cruz Ferreira, solt: — Osvaldo de Oliveira Almeida e Francisca Leão de Araújo, êle filho de Esmerino Contente de Almeida e de Maria de Oliveira Almeida, ela filha de Sebastião Ribeiro de Araújo e de Julieta Leão de Araújo, solt: — Otávio Mendes de Souza e Elmelira Ribeiro de Barros, êle filho de Otávio Dias de Souza e de Alzira Mendes de Souza, ela filha de Iracy da Trindade de Barros e de Alice Ribeiro de Barros, solt: — Rafael Começanha Miranda e Antonia de Oliveira Alves, êle filho de Osvaldo Correa de Miranda e de Irene Começanha Miranda, ela filha de Moisés Ribeiro Alves e de Maria José de Oliveira Alves, solt: — Fernando Lopes Azevedo e Maria Iracema Miranda dos Prazeres, êle filho de Antonio Lopes de Azevedo e de Amélia Gomes Lopes de Azevedo, ela filha de Edgar Miranda dos Prazeres e de Maria Miranda dos Prazeres, solt: — José Teodoro Ferreira Veiga e Risoleta Silva da Paixão, êle filho de Luiz da Silva Veiga e de Hilda Ferreira Veiga, ela filha de Marcial Lobo da Paixão e de Izolina Paixão de Oliveira, solt: — Ruy de Oliveira Barros e Hilma Elleres de Sousa, êle filho de Floriano Pereira de Barros e de Luiza de Oliveira Barros, ela filha de João Bento de Sousa e de Luiza Elleres de Sousa, solt: — Paulo Pereira Cabral e Raimunda Iracema Silveira Alcantara, êle filho de Lourenço Evangelista da Silva Cabral e de Alide Amaral Pereira, ela filha de Eudoxio Alcântara e de Maria das Dores Silveira Alcântara, solt: — José Roberto Mendes dos Santos e Maria Amélia Araújo Silva, êle filho de Agnelo Ferreira dos Santos e de Rimunda Mendes dos Santos, ela filha de Francisco, Valentino da Silva e de Francisca Pereira de Araújo, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.615 Reg. n 3914 Dia 5—12—69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jeter Guimarães Pinto e Gervásia Ferreira de Araújo, êle filho de Arsenio Ferreira Pinto e de Helena Guimarães Pinto, ela filha de Ildefonso Lima Araújo e de Odete Lopes Ferreira de Araujo, solteiros: — Raimundo Nonato da Silva e Cristina Marques dos Santos, êle filho de Francisco Rodrigues da Silva e de Marsela Soledade da Silva, ela filha de José Antonio dos Santos e de Raimunda Marques dos Santos, solteiros: — José Sidronio de Lima e Guiomar Duarte Barreto, êle filho de Pedro Leão de Lima e de Emilia Candida de Lima, ela filha de Joaquim Correia Barreto e de Ana Duarte Barreto, solteiros: — José Ubiraci Rocha Silva e Maria José Moutindo, êle filho de Pedro Batista da Silva e de Noemia Rocha da Silva, ela filha de Marcelino Moutinho e de Generosa Cantuária Moutinho solteiros: — Alcides Pinto Barros e Marta das Graças Ferreira Tavares, êle filho de Arnaldo Caraciolo de Barros e de Maria Pinto Barros, ela filha de Arquimimo Tavares Filho e de Maria da Conceição Ferreira Vais, solteiros: — Gilvan Virgino Alves e Maria Celia Cordovil Martires, êle filho de Helena Emília da Silva, ela filha de Franco Paulino dos Santos Martires e de Orminda da Rocha Cordovil, solteiros: — José Américo da Silva Ramos Machado e Mtzi Barbosa de Bacelar, êle filho de Aluizio Ramos Machado e Irene da Rocha e Silva Machado, ela filha de Vicente Huet de Bacelar e Maria de Lourdes Barbosa de Bacelar solteiros: — Antônio Oliveira Lobo e Maria Celia Dias Moura, êle filho de Manoel Ramundo da Silva Lobo e Maria de Lourdes Oliveira Lobo, ela filha de Francisco Correa de Castro Moura e de Olivia Dias Moura solteiros: — Carlos Pereira dos Santos e Maria de Nazaré Moura, êle filho de Antônio dos

Santos Junior e de Egalhtina Pereira Santos, ela filha de Artur Batista Moura e de Evarina Moura, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, enuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade e Belém, aos 3 e dezembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramenatda assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.630. Reg. n. 3931 — Dia 6.12.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osvaldo Quaresma dos Santos e Maria Lucidéa Vasconcelos, êle filho de Miguel Pompeu dos Santos e de Ursulina Quaresma dos Santos, ela filha de Raimundo Barbosa Quadros e Floripes Marinho de Vasconcelos Quadros, solteiros: — José Alipio Silva de Lima e Senia Maria Abreu Pereira, êle filho de João Ferreira de Lima e Maria Luiza da Silva Lima, ela filha de Adenor Tenório Pereira e de Aurenice de Abreu Pereira, solteiros: — Deolindo Eugênio da Silva Sodré e Maria Helena Cardoso, êle filho de Manoel Sezinando Sodré e Josefa Esmeralda da Silva Sodré, ela filha de Adalzira Cardoso, solteiros: — João Paulo Ferreira da Conceição e Darci de Queiroz Fernandes, êle filho de Braz Ferreira da Conceição e Isabel Mercedes de Lima ela filha de Antônio José Fernandes e de Francisca de Queiroz Fernandes, solteiros: — Manoel Pereira Filho e Maria José do Nascimento, êle filho de Manoel Gomes Pereira e de Alzira Cavalcante Couto, ela filha de Joaquim do Nascimento e de Maria Izabel do Nascimento, solteiros: — José Esmeraldo Pinto e Vera Lúcia Costa da Mata, êle filho de Francelino Lobo Pinto e de Felícia Esmeralda Pinto, ela filha de Cícero Esmeraldo da Mata e de Cassilda Costa da Mata, solteiros: — Raimundo Nogueira da Silva e Maria Helena de Almeida, êle filho de Josefa da Silva Nogueira, ela filha de Raimundo Francisco de Almeida e de Amélia Kallil de Almeida, solteiros: — Mário Couto Filho e Zandra Maria Braga Lisboa, êle filho de Mário Moura Couto e de Geórgete Salles Couto, ela filha de Luiz Gonçalves Lisboa e de Orny Braga Lisboa, solteiros: — José Alcindo Furtado Abdon e Ester Gonçalves dos Santos, êle filho de Alcindo Alexandre Abdon e Antônia Furtado Abdon, ela filha de Ovidio Ferreira dos Santos e Natalia Gonçalves dos Santos, solteiros: — Mário dos Santos e Enedina Costa dos Santos, êle filho de Raimundo dos Santos e Raimunda da Conceição dos Santo, ela filha de José Costa dos Santos e Margarida Costa dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade e Belém, aos 4 de dezembro de 1969. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramenatda assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.634. Reg. n. 3948 — Dia 6.12.69)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por êste edital a Bacelar Dantas Pereira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Quatro Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr$ 4.000,00), vencida em 06/09/69, por Vv. Ss. avalizada, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3947 — Dia 6.12.69.

Faço saber por êste edital a S. Ramos Ltda. Ind. e Comércio estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n 9709 no valor de Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e nove Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos ..... (NCr$ 5.559,65), vencida em 21.08.69 por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Papelamar Com. Ind. de Papelão Marília Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3946 — Dia 6.12.69).

Faço saber por êste edital a Flaviano Néris da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório á Trav. Campos Sales 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazôna S|A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória, no valor de Quatro Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr$ 4.000,00), vencida em 06.09.69 por Vv. Ss. emitida a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3945 — Dia 6.12.69).

Faço saber por êste edital a João Gonçalves Miranda, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Quatro Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr$ 4.000,00), vencida em 06.09.69, por Vv. Ss. avalizada, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes, desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3944 — Dia 6.12.69).

Faço saber por êste edital a J. J. Hage que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Duas, 2) Notas Promissórias no valor de Onze Mil e Trezentos Cruzeiros Novos Cada Uma ..... (NCr$ 11.300,00), vencidas em 11.05.67 e 11.06.67, por Vv. Ss. emitida a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as dias Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3964 — Dia 6.12.69).

Faço saber por êste edital a Guedes Jr. Ltda., que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de I. B. Sabbá, & Cia. Ltda. para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Dez Mil Cruzeiros Novos (NCr$ 10.000,00) vencida em 15.12.68 por Vv. Ss. emitida a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmene os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3965 —

Faço saber por êste edital a Jarbas Carvalho Pinto, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Dez Mil Quinhentos e Trinta Cruzeiros Novos (NCr$ 10.530,00), vencida em 24.2.69, por Vv. Ss. avalizada, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3966 — Dia 6.12.69).

Faço saber por êste edital a Pinto & Irmão, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Mil Quinhentos e Trinta Cruzeiros Novos (NCr$ 10.530,00), vencida em 24.02.69, por Vv. Ss. emitida a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes, desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Dezembro de 1969.

Sem mais, para o presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3967 — Dia 6.12.69).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Edital de Citação do réu Manoel Jesus da Silva, com o prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais têrmos de um Processo — Crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza da 2a. Vara Penal, no uso das atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que por êste Juízo da 2a. Vara Penal correm os têrmos de um Processo-Crime que a Justiça Pública através do 1o. Promotor Público, move contra o réu Manoel Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, sapateiro, residente à 25 de setembro nº 846, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital de citação com o prazo de quinze dias para comparecer perante êste Juízo no dia 29 de janeiro às 10 horas para ser devidamente interrogado no processo-crime em que é acusado, valendo a citação por todos os demais têrmos do processo, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu é expedido o edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei e subscreví.

a) Maria Lúcia Gomes Ferreira
Juíza da 2a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 13221)

— EDITAL —

Edital de Citação do réu Alexandre Amarante, com o prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais têrmos de um processo que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal no uso das atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que por êste Juízo da 2a. Vara Penal correm os têrmos de um processo-crime que a Justiça Pública através do dr. 4o. Promotor Público Antonio da Silva Medeiros, move contra o réu Alexandre Amarante brasileiro, casado, de 26 anos de idade, marítimo, residente nesta cidade, à Passagem Praiana, s/n, incurso nas penas do artigo 129, § 2º, inciso IV, do Código Penal. E como o réu não foi encontrado pelo oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital com o prazo de quinze dias, pelo qual ficará o réu citado para comparecer perante êste Juízo no dia 27 de janeiro às 10 horas para ser devidamente interrogado valendo a citação por todos os demais têrmos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu é expedido o edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o escrevi e datilografei.

a) Maria Lúcia Gomes Ferreira
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 13.217)

— EDITAL —

Edital de Citação do réu Raimundo Santos Alves, com o prazo de quinze dias para comparecer perante êste Juízo, e acompanhar os demais têrmos de um Processo — Crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza da 2a. Vara Penal, nas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que por êste Juízo da 2a. Vara Penal correm os têrmos de um Processo-Crime que a Justiça Pública através do 4o. Promotor Público move contra o réu Raimundo Santos Alves, paraense, solteiro, de 20 anos de idade, comerciário, residente à rua Gaspar Viana nº 1364, incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pel Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital de citação com o prazo de quinze dias, para comparecer perante êste Juízo no dia 30 de janeiro às 10 horas para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais têrmos de um Processo-Crime em que é acusado. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do réu é expedido o edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, escrivã, o datilografei e subscreví.

a) Maria Lúcia Gomes Ferreira
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 13.216)

— EDITAL —

Edital de Citação do réu Manoel Alves Borges Pimentel, com o prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais têrmos de um Processo que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza da 2a. Vara Penal, no uso das atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que por êste Juízo da 2a. Vara Penal, correm os têrmos de um Processo-Crime que a Justiça Pública através do 8o. Promotor Público move contra o réu Manoel Alves Borges Pimentel, vulgo "Vira Porco", brasileiro, solteiro, sem profissão, residente à Rua Lomas Valentinas s/n., incurso nas penas do artigo 129 § 1º, inciso I, do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o edital de citação com o prazo de quinze dias pelo qual ficará o réu citado para comparecer perante êste Juízo, no dia 30 de janeiro de 1970, às 10 horas, para ser devidamente interrogado, valendo a presente citação por todos os demais têrmos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu é expedido o edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei e subscreví.

a) **Maria Lúcia Gomes Ferreira**
Juíza da 2a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 13.214)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e dois (22) de dezembro corrente, às 11 horas, na sede deste Juizo, o Porteiro dos auditórios, levará em praça o bem penhorado nos autos da Ação Executiva (Processo 382|69, proposta por Fazenda Pública do Estado, contra Frigorífico Santa Rita S|A que se processa nêste Juizo, constante de uma Câmara Frigorífica, situada à Travessa Benjamin Constant n. 457, com as seguintes características: — uma Câmara tôda de alvenaria, revestida de ferro inoxidável, acionada por um conjugado de quatro motores, de marca Majuli, sob os números 707552, 716759, 54428, 503268, com capacidade para 10 (dez) toneladas, diárias para produtos frigorificados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em NCr$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros novos), preço por quanto será levado à praça para ser arrematada por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo a venda feita a dinheiro a vista — Em virtude do que, expedi êste e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro (1o.) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, (ilegível), escrivão interino, êste datilografei, subscrevo, dato e assino de ordem do MM. Juiz

a) **Armando Bráulio Paul da Silva**

(G. — Reg. n. 13.316)

COMARCA DA CAPITAL
JUIZADO DE DIREITO DA 8a. VARA

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. (oitava) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará. República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber que nos autos cíveis de Arrestó, proposta pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A. contra JOSÉ ROCHA DE MACHADO E SILVA e EMPRÊSA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES LTDA., foi requerida a citação dos réus que se encontram em lugar incerto e não sabido, constante do requerimento do autor de fls, 62 usque 64, para que os mesmos se pronunciem no triduo legal sôbre o pedido de restauração de autos, nos têrmos do artigo 776 do Código de Processo Civil, pelo presente com o prazo consignado de trinta dias a contar da primeira publicação e os três (3) dias subsequentes ao final do respectivo prazo cita — JOSÉ ROCHA DE MACHADO e SILVA e a EMPRÊSA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES LTDA., essa, na pessoa de seu representante legal, uma vêz que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme o requerido pelo autor, bem como, a conversão do arresto em penhora procedido no Navio a motor denominado SOLIMÕES, construido todo em ferro, acionado por 2 motores a óleo Diesel marca Scandio, com forma de 240 H. P. equipado com todos os pertences indispensáveis a uma embarcação e constante do auto de arresto lavrado as fls. 33, pelos oficiais de justiça José Gomes Nascimento e José Amaral Sá, cujo conteúdo, forma e teor da petição inicial de fls. 2|3, peça requerida de fls. 4 e despacho de fls. 89, vão a seguir bem e fielmente transcritos: — Petição inicial fls. 2|3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara, Fazenda Federal. O BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A., (antiga denominação) estabelecimento com sede nesta capital, por seu bastante procurador judicial infra assinado, vem mui respeitosamente expor a V. Exa., para afinal requerer, o seguinte: — Que propôs por êsse Juizo quatro ações executivas contra JOSÉ ROCHA DE MACHADO E SILVA e EMPRÊSA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES LIMITADA, da qual êsse cidadão é o principal responsável, em um montante de Cr$ 29.569.676,80 (vinte e nove milhões quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) antigos, com juros contados até a data das respectivas propostas, o que pressupõe ser, atualmente, tal débito muito maior. Que devidamente citado, com enganos e procrastinações vinha o devedor se furtando a entregar qualquer bem à penhora, usando de inúmeros expedientes protelatórios com o propósito, claro de não cumprir com os seus compromissos para com êste Banco. Que, em data de 26 de setembro de 1961, os autos relativos às supra citadas execuções, cujos expedientes correm pela escrivã Ana Lobato, foram levados mediante carga, conforme comprova a certidão a êste anexada pelo bacharel CARLOS ADALBERTO CHADY, que, inexplicàvelmente, vem se negando a devolvê-los, causando com esta atitude, "data vênia", fora de ética e de flagrante irresponsabilidade profissional, sérios prejuizos a êste Banco, pois eis que nenhuma medida pôde ser requerida nos autos referidos, ficando, conseguintemente, tais pendências, estacionadas. Acontece, ainda, que nesta oportunidade, está ancorado no pôrto desta Capital, devidamente penhorado e depositado em decorrência de outra ação que corre seus trâmites legais pela Comarca do Estado da Guanabara, cuja Carta Precatória que de lá foi envidada está sendo cumprida no expediente do escrivão Câmara Leão, o cutter "RIO SOLIMÕES, de propriedade do executado, embarcação essa que garante parte da dívida, visto estar hipotecado a êste Banco, conforme escritura pública a êste, também, anexada, sendo portanto legítimo, líquido e certo o interêsse do Banco em reter a embarcação, pelo que vem o Suplicante, respeitosamente, requerer a V. Exa., o seguinte: a) Que na forma dos artigos 675 e 676, item I, do Código de Processo Civil Brasileiro, para acautelar, como já foi demonstrado, legítimo e líquido Direito do Banco, se digne determinar, por despacho neste petitório, a expedição, do mandado de ARRESTO da supra citada embarcação, para posterior transformação em penhora dada a ausência atual do devedor impedir outra qualquer forma de ação por parte dêste Banco e tornar se muito difícil nova apreensão de embarcação. Que receba, êste também, como representação,

mandando intimar o bacharel, Carlos Adalberto Chady, para que recolha à Cartório, imediatamente os AUTOS, sob as penas da Lei. Nestes têrmos, Pede deferimento. Belém, do Pará, 18 de maio de 1962. Por procuração, Francisco Lamartine Nogueira. Devidamente selada à época. a) anexos quatro extratos de contas. Uma escritura pública de abertura de crédito fixo, com garantia hipotecária (traslado) uma certidão expedida pelo cartório Ana L o b a t o. CERTIDÃO fôlhas 5 — Poder Judiciário — Cartório dos Feitos da Fazenda — Segundo Ofício, Belém, Pará, Ana da Mata L o b a t o. Serventuária vitalícia do S e g u n d o - Ofício de Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc. Certifica, em virtude das atribuições que lhe confere a Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que no dia vinte e seis (26) do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), entreguei ao doutor Carlos Adalberto Chady, quatro (4) autos de ação executivas que o Banco de Crédito da Amazônia S. A., move contra José Rocha de Machado e Silva, os retendo em seu poder há mais de seis (6) meses, apesar de já haver insistido por diversas vêzes a devolução dos mesmos — a cartório. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã que o datilografei, subscrevi e assino. Belém, 15 de maio de 1962 a) Ana da Mata Lobato, Escrivã. Devidamente selada à época. Carimbo do cartório do Juizo dos Feitos da Fazenda 2o. ofício, rubricado pela Escrivã, Ana Lobato. DESPACHO DE FLS. 89: — Citem-se os executados na forma do art. 777 do Código de Processo Civil e por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei. Em, 6 de novembro de 1969. a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados em jornal de grande circulação desta capital no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede dêste Juizo, na forma da lei. Dado e, passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão do cartório do 3o. ofício cível, o datilografei e subscrevo.

CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES
Juiz de Direito da 8a. (Oitava) Vara Cível da Comarca de Belém Pará

(Ext. Reg. n. 3929 — Dia —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— E D I T A L —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes. — João Batista Travassos de Arruda e sua mulher, e outros assistidos de seu advogado Jarbas Amorim Cavalcante e Apelado: — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., assistido de seu advogado Egídio Sales, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação dêste nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 1 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 13.204)

E D I T A L

Faço público, para conhemento de quem interessar possa, que às fls. 239 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: Augusto Seixas & Cia. Ltda. (Adv. Pedro de Moura Palho) e recorrida: Herança de Armindo Ernesto de Almeida (Adv. Abel Guimarães), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

LEGISLAÇÃO SÔBRE O I. C. M.
A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr$ 2,00

Decidiu o Venerando Acordão recorrido (fls. 185) que a inadimplência de cláusulas contra enseja a ação de despejo, confirmando à conta dos próprios fundamentos o aresto confirmatório da sentença de primeira instância.

Com êsse teor de julgar teria feito, na versão da recorrente, tábula raza dos artigos 950 do código civil e 361 do código de processo civil, que assim dispõem:

"Art. 950 — Efetuar-se-á o pagamento no domicilio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente, ou se o contrário disputarem as circunstâncias, a natureza da obrigação ou a lei."

"Art. 361 — Nos contratos em que se inverter o onus do pagamento do impôsto, taxas e contribuições, o locatário será considerado em mora, para os efetivos da rescisão do contrato, se notificado pelo proprietário, não efetuar o pagamento nos 10 dias seguintes à notificação".

Trata-se de ação de despejo, em que se arguiu contra o locatório, além do atraso no pagamento dos alugueis, a falta de pagamento do impôsto predial e do seguro, a que se havia obrigado no contrato de locação. Entende, porém a recorrente que, havendo tolerância por parte do locador em receber os aluguéis fora do prazo, impunha-se a necessidade da notificação para considerá-lo em mora, sendo que esta, aos demais, para sua ocorrencia, exige o concurso da culpa.

O recurso, entretanto, desmerece acolhida, quer pela letra A, quer pela letra D, do permissivo constitucional.

Para decidir-se pelo despejo, o Egrégio Tribunal levou em conta as provas dos autos, que lhe cabe apreciar soberanamente. E, nessa apreciação, não houve qualquer infringencia a lei federal.

No tocante ao suposto dissídio, o recorrido provou a sua inexistencia, trazendo à colação diversos arestos do Pretório Excelso, que condensa e consubstancia à moderna orientação jurisprudencial.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 1 de dezembro de 1969.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 2 de dezembro de 1969.

WILSON RABELO, Escrivão

(G. — Reg. n. 13.245).

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.